

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3459

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 04 003596-5
IMPETRANTE: PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ALEXANDRE MACHADO
DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO:

Retornem os autos ao Ministério Público.
Após, à conclusão.

Boa Vista(RR), 28 de setembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.06.006232-9 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CPC – ART. 118, § ÚNICO. NÃO CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrante da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em negar seguimento ao conflito, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do TJRR, em Boa Vista – RR, 29 de agosto de 2006.

Des. Carlos Henriques
Presidente, em exercício

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005654-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTUR CARVALHO
RECORRIDO: DANTAS & CIA LTDA
ADVOGADO: DR. CHAGAS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.
Após, conclusos.
Publique-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.05.003923-8 – BOA VISTA/RR
APELANTES: GENILDO HENRIQUE DO NASCIMENTO E FRANCK SUEL DA SILVA CHAGAS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Defiro o pedido de fl. 384.
Certifique-se o trânsito em julgado do acórdão de fls. 375/376.
Após, baixem os presentes autos ao Juízo de origem, para cumprimento.
Publique-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005154-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL
APELADOS: SÉRGIO L. RAPANELLI – ME E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Considerando a decisão de fls. 154/159, baixem os presentes autos ao Juízo de origem, para cumprimento.
Publique-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.03.001658-7 – BOA VISTA/RR
 RECORRENTE: REAL TOOLS COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Tendo em vista a decisão de fl. 200, com as baixas necessárias, remeta-se ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. Mauro Campello
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005340-1 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE MARIA DAS GRAÇAS CORREA CARDOSO
 ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ ANTONIO CARVALHO
 AGRAVADA: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA DE
 OLIVEIRA KHAN
 ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Com as baixas necessárias, arquive-se.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. Mauro Campello
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006566-0 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: SANDOVAL MORAES MARQUES
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
 LINHARES

DESPACHO

Declaro-me impedido para julgamento desses autos (CPC, art. 134, III), pois conhei da causa no primeiro grau, lançando decisão (fl. 67).

Encaminhem-se os autos para redistribuição, sem prejuízo de futura compensação.

Boa Vista, 26 de setembro de 2006.

Juiz Convocado Erick Linhares
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005344-3 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES
 DE MOURA
 APELADO: JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ADVOGADA: DRA. MARIZE DE FREITAS ARAÚJO MORAIS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao duto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005928-3 – BOA VISTA/RR
 APELANTES: INGRID CARDOSO CALDAS E OUTROS
 ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
 APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao duto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005708-9 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 APELADOS: ANTONIO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
 ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao duto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006170-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 APELADO: ROSINEI VIANA DE SOUSA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao duto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005828-5 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 APELADA: JANAÍNA RIBEIRO DE CASTRO
 ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.005925-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ÉRIKA RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
APELADA: LYGIA FIGUEIRA BARRETO
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005863-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: MARIA JOSÉ PAULA GOMES SILVA
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005583-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: KÉZIA ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.006544-7 – PACARAIMA/RR
IMPETRANTE: GERSON COELHO GUIMARÃES
PACIENTE: DAVIDE BIONDI
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PACARAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor do paciente DAVIDE BIONDI, sob o fundamento de estar sofrendo constrangimento ilegal, por excesso de prazo, visto que foi preso em flagrante delito em 18.05.2006, denunciado (art. 12, caput, da Lei 6.368/76) em 14.06.2006, estando preso sem que até a presente data tenha sido concluída a instrução criminal.

Sem a liminar em r. despacho fundamentado de fls. 47, requisitou-se as informações, que prestadas às fls. 53/54, esclareceu que até a presente data não foi realizado o interrogatório do paciente, diante da sua não condução até a Comarca de Pacaraima, não podendo ser imputado ao Juízo.

É o relatório. DECIDO:

Ad initio, verifica-se que após a prisão em flagrante do paciente por tráfico ilícito de entorpecentes – na fronteira do Brasil com a Venezuela - pairou dúvida quanto à competência para o julgamento do feito, o que ocasionou numa demora na instrução.

Insta salientar que com o advento da Lei n.º 10.409/2002, a jurisprudência tem se pronunciado no sentido de que o prazo global para a formação da culpa na hipótese do art. 12, da Lei de Tóxicos é de 125 dias.

Isto posto, não vislumbro a presença do *fumus boni iuris*, indeferindo, pois, o pedido de concessão liminar da medida.

Manifeste-se, a doura Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 28 de setembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006574-4 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: PAULO AFONSO SANTANA ANDRADE
PACIENTE: CÉSAR FREITAS PEREIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor do paciente CESAR FREITAS PEREIRA, sob o fundamento de estar sofrendo constrangimento ilegal, por excesso de prazo, visto que foi preso em flagrante delito em 16.05.2006, recebida denúncia (art. 12, da Lei 6.368/76) em 28.07.2006, estando preso sem que até a presente data tenha sido concluída a instrução criminal.

Alega que a droga apreendida não lhe pertencia e que inexistem motivos para manutenção de sua prisão eis que é tecnicamente primário, tem bons antecedentes, profissão definida e residência fixa.

Sem a liminar em r. despacho fundamentado de fls. 20, requisitou-se as informações, que prestadas às fls. 26, acompanhadas de documentos de fls. 27/40, esclareceu que a audiência de instrução e julgamento foi redesignada (pela 4ª vez) para o dia 10.10.2006.

É o relatório. DECIDO:

Depreende-se que o paciente foi denunciado por tráfico ilícito de entorpecentes.

A alegação de negativa de autoria não compete na via estreita do *habeas corpus*.

As condições pessoais do réu não bastam por si só para a concessão da liberdade provisória.

Insta salientar que com o advento da Lei n.º 10.409/2002, a jurisprudência tem se pronunciado no sentido de que o prazo global

para a formação da culpa na hipótese do art. 12, da Lei de Tóxicos é de 125 dias.

Mister observar-se ainda o princípio da razoabilidade.

Isto posto, não vislumbro a presença do *fumus boni iuris*, indeferindo, pois, o pedido de concessão liminar da medida.

Manifeste-se, a doura Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 28 de setembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006538-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
AGRAVADO: WANDERSON KLEBER SILVA DE MELO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Cautelar n.^o 001006142069-0, por meio da qual deferiu o pedido de liminar “... para determinar ao requerido que ‘... promova o requerente à Graduação de 3.^º Sargento PM, por preencher os requisitos legais, por ser medida de justiça ...’ - fls. 92 dos autos” (fl. 24).

Alega, em síntese, que a liminar não poderia ser concedida, por força do *caput* e dos §§ 1.^º e 3.^º do art. 1.^º da Lei n.^o 8.437/92, § 4.^º do art. 1.^º da Lei 5.021/66. Diz, também, que está presente o perigo da demora para a tramitação deste recurso por instrumento.

Decido.

Não vislumbro neste caso risco de lesão grave ou de difícil reparação para o Agravante.

Com efeito, o simples fato de o Agravado ser promovido à graduação de 3.^º Sargento PM – circunstância apontada como caracterizadora do risco de lesão – não representa ônus significativo para o Estado.

Além disso, caso a solução da lide seja favorável ao Agravante, tanto o retorno do Agravado ao seu posto anterior, como eventual restituição de valores, são medidas de fácil implementação.

Por essa razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, na forma do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Publique-se e intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Boa Vista, 18 de setembro de 2006.

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.006542-1 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
PACIENTE: FRANCISCO SILVA DE SOUZA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à doura Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005645-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: DÉBORA LANE DE MORAIS TORRES
ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005709-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: ELIELTON DE SOUSA SANTANA E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005725-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: LEON DENIS ARAÚJO LIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005892-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: CARLOS ALBERTO FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao douto Representante do Ministério Público para manifestação.

Boa Vista, 28 de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.005543-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: DISNEYCLEY CARREIRO RESPLANDES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Cuida-se de Apelação Crime interposta contra a sentença de fls. 112/116, nos autos da ação penal n.º 0010 05 100443-9, em que o apelante DISNEYCLEY CARREIRO RESPLANDES, qualificado na denúncia às fls. 02, fora condenado como inciso nas sanções do art. 157, § 2º incisos I e II, do Código Penal, à pena de 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias-multa.

Às fls. 123 o nobre Defensor Público interpôs tempestivamente recurso de apelação, requerendo a remessa dos autos a este Tribunal para fins do art. 600, § 4º, do CPP.

Intimada nesta instância para oferecer as razões recursais, em petição de fls. 140, manifesta pedido de desistência subscrito pelo apelante.

São os fatos. DECIDO:

É lícito a parte desistir da apelação a qualquer tempo durante a tramitação do recurso.

Isto posto, homologo o presente pedido de desistência recursal com arrimo no art. 175, inciso XXXII, do RITJ/RR, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cientifique-se a dourada Procuradoria de Justiça.

Após, retornem os autos à Vara de origem para as providências de estilo.

Boa Vista(RR), 21 de setembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.
Elemento de Despesa.. 3.3.90.30 - R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa ..3.3.90.36 - R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa ..3.3.90.39 - R\$ 1.000,00
Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias
Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 705 – Conceder ao servidor **KLEBER EDUARDO RASKOPF**, Técnico Judiciário, 05 (cinco) dias de licença-paternidade, no período de 18 a 22.09.2006.

N.º 706 – Alterar o recesso forense da servidora **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Analista Judiciária, para ser usufruído no período de 13 a 30.10.2006.

N.º 707 – Conceder ao servidor **ITAMAR AFONSO LAMOUNIER**, Escrivão, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 03 a 20.10.2006.

N.º 708 – Conceder ao servidor **KLEBER EDUARDO RASKOPF**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 25.09 a 11.10.2006 e no dia 13.10.2006.

N.º 709 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2006, da servidora **HELEN CHRYS CORRÊA DE SOUZA**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período 02 a 11.10.2006.

N.º 710 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 27.09.2006, as férias do servidor **JUSCELINO LIMA**, Assistente Judiciário, devendo os 04 (quatro) dias restantes ser usufruídos no período de 03 a 06.10.2006.

N.º 711 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 19.09.2006, as férias da servidora **LUCIANA BÓENO CABALCHINI**, Secretária de Gabinete, devendo os 15 (quinze) dias restantes ser usufruídos no período de 04 a 18.12.2006.

N.º 712 – Alterar as férias da servidora **RUDIANNA DIAS ZEIDLER**, Chefe de Divisão, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 18.06 a 02.07.2007 e de 19.11 a 03.12.2007.

N.º 713 – Alterar as férias do servidor **RONALDO CORREIA DA SILVA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 22.11 a 11.12.2006 e de 11 a 20.06.2007.

N.º 714 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, do servidor **VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 09 a 22.11.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 28/09/2006

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

HABEAS CORPUS

00001 - 01006006618-9

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Ronaldo Gomes Vidal
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Relator: Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00002 - 01006006617-1

Impetrante: Porfíria Lima, Paciente: Raimundo dos Santos Souza
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Porfíria Lima.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

000336AM-A =>00217
 002770AM =>00024
 005075AM =>00240, 00259
 010408BA =>00153
 005478MT =>00100
 009497MT =>00259
 010284MT =>00259
 009346PA =>00218; 120774RJ =>00099, 00141
 000010RR =>00253
 000023RR =>00120
 000025RR-A =>00089
 000037RR =>00120
 000042RR-B =>00120
 000042RR =>00193, 00200, 00211
 000048RR-B =>00111
 000052RR =>00026
 000054RR-A =>00230
 000066RR-B =>00104
 000072RR-B =>00156
 000073RR-B =>00139
 000074RR-B =>00046, 00220
 000077RR-A =>00139, 00144, 00161
 000077RR-E =>00195
 000078RR =>00058, 00061, 00087
 000083RR-E =>00189
 000086RR-E =>00069
 000087RR-B =>00168
 000087RR-E =>00195
 000088RR-E =>00170
 000092RR-B =>00065, 00082, 00096, 00097, 00098, 00119, 00126, 00129
 000093RR-E =>00185
 000094RR-B =>00207
 000094RR-E =>00201
 000095RR-E =>00201
 000098RR-B =>00057
 000099RR-E =>00181
 000107RR-A =>00083
 000112RR-B =>00237
 000114RR-A =>00195, 00213
 000114RR-B =>00122
 000117RR-B =>00194
 000118RR-A =>00074
 000118RR =>00175, 00238
 000119RR-A =>00073, 00103
 000120RR-B =>00057, 00113, 00179, 00222, 00236
 000124RR-B =>00086
 000125RR =>00201
 000128RR-B =>00179, 00221
 000136RR =>00088, 00093
 000138RR-A =>00270
 000138RR-B =>00175
 000140RR =>00054
 000144RR-A =>00210
 000144RR-B =>00199
 000145RR =>00063, 00091
 000146RR-B =>00114, 00151, 00165, 00188
 000147RR-B =>00162, 00196
 000149RR-A =>00102, 00159
 000149RR =>00081, 00194, 00213
 000153RR-B =>00016, 00033

000155RR-B =>00044, 00258
 000155RR =>00069
 000156RR =>00216
 000157RR-B =>00101, 00191, 00239
 000158RR-A =>00070
 000160RR-B =>00088, 00094, 00105, 00108, 00110
 000160RR =>00154, 00201
 000162RR-A =>00218
 000164RR =>00202
 000165RR-A =>00159
 000169RR-B =>00259
 000169RR =>00102
 000171RR-B =>00091, 00181
 000172RR-B =>00053, 00084, 00219
 000172RR =>00224
 000173RR-A =>00254
 000175RR-B =>00195, 00202, 00212
 000177RR =>00168
 000178RR-B =>00067, 00085, 00092, 00118, 00142, 00143, 00147, 00171, 00172, 00178
 000178RR =>00073, 00087, 00102, 00104, 00152, 00170, 00203
 000179RR =>00158
 000180RR-A =>00080, 00140
 000181RR-A =>00195
 000182RR-B =>00122
 000184RR-A =>00091, 00269
 000185RR-A =>00163, 00270
 000187RR =>00128, 00190, 00204
 000189RR =>00107, 00121, 00141, 00144, 00184, 00260
 000190RR =>00058, 00231, 00261
 000194RR =>00072
 000197RR-A =>00254
 000203RR =>00073, 00087, 00102, 00170
 000205RR-B =>00214
 000208RR-B =>00251
 000209RR-A =>00218
 000216RR-B =>00071
 000222RR =>00088, 00095, 00134, 00150
 000223RR-A =>00089, 00146, 00194
 000223RR =>00215
 000226RR =>00154, 00201
 000231RR =>00194, 00214
 000233RR-B =>00195
 000237RR-B =>00207
 000242RR-B =>00112
 000244RR-B =>00285
 000248RR =>00145, 00186
 000249RR =>00251
 000257RR =>00133
 000260RR =>00102
 000263RR =>00154, 00160, 00201, 00208
 000264RR-A =>00073
 000264RR =>00195, 00213
 000269RR =>00195
 000271RR-A =>00161
 000279RR =>00055, 00064, 00107, 00117, 00136, 00149, 00164, 00183
 000281RR =>00194
 000282RR-A =>00195
 000282RR =>00146
 000285RR =>00087, 00102, 00201
 000292RR =>00259
 000299RR =>00134, 00247
 000305RR =>00022, 00023
 000311RR =>00059, 00060, 00111, 00167, 00176
 000316RR =>00154, 00201
 000317RR =>00109
 000320RR =>00015, 00020, 00030, 00031, 00032
 000323RR =>00087, 00104
 000327RR =>00197
 000333RR =>00252
 000337RR =>00123, 00125, 00127, 00130, 00131, 00132, 00138, 00157, 00173, 00177, 00194
 000344RR =>00213
 000345RR =>00073, 00103
 000352RR =>00180
 000355RR =>00196
 000368RR =>00255
 000380RR =>00062
 000382RR =>00169
 000385RR =>00116, 00141, 00144, 00182, 00184, 00205
 000391RR =>00134
 000394RR =>00154, 00201

000397RR =>00300
000408RR =>00026, 00068, 00214
000413RR =>00025, 00075, 00257
000428RR =>00195
000441RR =>00185
025285RS =>00161
042757RS =>00090, 00115
016375SC =>00155

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

CURATELA/INTERDIÇÃO

00055 - 001006146294-0
Requerente: I.M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006.
Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

2A VARA CÍVEL

INDENIZAÇÃO

00046 - 001006146625-5
Autor: Ana Lúcia Marques Cavalcante; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cávalcante.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00045 - 001006146283-3
Requerente: Adailton Oliveira da Costa; Requerido: Targino P L Filho => Nova Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.710,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

INDENIZAÇÃO

00044 - 001006146298-1
Autor: Elisa Jacobina de Castro; Réu: Supermercado Db Ltda => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 70.000,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

PRISÃO TEMPORÁRIA

00052 - 001006146622-2
Autor: Antonio Lázaro Martins Neto Delegado de Polícia => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

AGRADO EM EXECUÇÃO

00053 - 001006146623-0
Agravante: Lirney Jefferson de Abreu Lima => Distribuição por Dependência em 28/09/2006. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO PENAL

00054 - 001003073986-5
Sentenciado: Wagner Lima Bastos => Inclusão Automática No Siscom em 28/09/2006. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00047 - 001006146438-3
Indiciado: S.A. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00048 - 001006145077-0
Indiciado: O.C.T. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00049 - 001005113212-3
Indiciado: M.P.S.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006146624-8
Indiciado: J.C.S.F. => Distribuição por Dependência em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00051 - 001006145082-0
Indiciado: L.O.P. => Distribuição por Dependência em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001006145266-9
Indiciado: A.T.I.S. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006145267-7
Indiciado: F.P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006145268-5
Indiciado: R.O.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006145269-3
Indiciado: D.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006145270-1

Indiciado: E.M.L. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006145276-8

Indiciado: V.S.A. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006145277-6

Indiciado: M.V.Q. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006145278-4

Indiciado: E.M.O. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006145279-2

Indiciado: M.P.P. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006145286-7

Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006145287-5

Indiciado: M.M.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145288-3

Indiciado: A.A.R. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006145289-1

Indiciado: J.V.C. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006145290-9

Indiciado: S.V.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00056 - 001006143610-0

Requerente: E.P.O.; Requerido: R.P.O. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Emende o autor a inicial, nos termos do art. 282, V, c/c 259, VI, ambos do CPC, fazendo constar o valor correto da causa e recolhendo as custas remanescentes, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00057 - 001002042838-8

Requerente: W.F.S. e outros; Requerido: R.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DESPACHO: Mantenha-se apenso. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Orlando Guedes Rodrigues.

00058 - 001004085585-9

Requerente: B.K.R.M. e outros; Requerido: E.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca das fls. 68. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Moacir José Bezerra Mota.

00059 - 001005113885-6

Requerente: J.C.F.F. e outros; Requerido: J.C.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Tendo em vista as informações de fl. 47, designe-se nova data para audiência de conciliação e julgamento, nos termos da decisão de fl. 18, com tempo hábil para cumprimento da precatória. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00060 - 001005119013-9

Requerente: K.R.B.; Requerido: W.M.B. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. DESPACHO: 01 - Reitere-se ofício de fl. 48. 02 - Com resposta, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00061 - 001006127142-4

Requerente: K.Q.R.; Requerido: J.L.A.R. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Assim, coaduno com o parecer ministerial e determino suspensão dos alimentos fixados "in limine". Aguarde-se a audiência aprazada para melhor instruir o feito. Boa Vista/RR, 19/

09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00062 - 001006134805-7

Requerente: L.C.F.C. e outros; Requerido: J.B.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 45vº. Boa Vista/RR, 28/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Janaína Debastiani.

00063 - 001006142751-3

Requerente: D.S.C.S.; Requerido: J.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofícios. DESPACHO: Promoção de fl. 16: Oficie-se às fontes pagadoras (GRA/MF/RR e prefeitura Municipal de Boa Vista) do requerido para os descontos e depósitos, nos termos da decisão de fl. 14. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00064 - 001006143620-9

Requerente: A.S.M.; Requerido: A.S.S. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. d) Oficie-se o órgão empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. BV, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00065 - 001006143680-3

Requerente: K.C.S.M.; Requerido: A.S.B.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora indique a fonte pagadora para efeitos de descontos. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00066 - 001006143915-3

Requerente: M.G.A.S.B.; Requerido: V.B. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da(o) representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 85% do salário(s) mínimo(s), até o dia 10 de cada mês. d) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta corrente requerida. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006143982-3

Requerente: S.F.S.; Requerido: A.L.S. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 06, no valor equivalente a 1/2 (meio) salário(s) mínimo(s), até o dia 10 (dez) de cada mês. d) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. e) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. f) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. g) Intimações necessárias. h) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00068 - 001006144164-7

Requerente: Y.W.P.O.; Requerido: J.C.S.O. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da(o) representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 1/2 (meio) salário(s) mínimo(s), até o dia 10 de cada mês. d) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta corrente requerida. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

ALVARÁ JUDICIAL

00069 - 001005104105-0

Requerente: Alzira Laborda Barbosa => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) Douto(a) Causídico(a) manifestar quanto ao pagamento de custas. Boa Vista/RR, 27/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00070 - 001006133372-9

Requerente: N.D.C. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber o alvará judicial. Boa Vista/RR, 26/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00071 - 001006141522-9

Requerente: Aquelino Jose da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: juntar certidão. DESPACHO: Junte-se certidão de dependentes da falecida junto ao INSS. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

ARROLAMENTO DE BENS

00072 - 001006142099-7

Requerente: Maria Valmira de Oliveira e outros => DESPACHO: Nomeio a inventariante a requerente M.V.O., independente de termo. Junte-se os documentos a que se refere o art. 1031 do CPC, ou seja, certidões negativas das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e comprovante de pagamento do ITCMD. Custas ao final. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rimatla Queiroz.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00073 - 001001002402-3

Inventariante: Diógenes Felipe Amorim Valença; Inventariado: Espólio de Eduardo Luiz Costa Valença => Decisão: Final da decisão... Desta forma, removo o atual inventariante do espólio deixado pelo falecido e, em consequência, nomeio o herdeiro D.F.A.V., por intermédio de sua representante M.A.R.A., para exercer a aludida função. Intime-se a prestar compromisso e retifique-se a capa. Quanto à prestação de contas por parte do inventariante destituído, aguarde-se a audiência aprazada pra este fim. Boa Vista/RR, 29/08/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00074 - 001004096208-5

Inventariante: Uelito Jose de Oliveira e outros => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: Diga o inventariante (fl. 70, in fine). Intime-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00075 - 001006141614-4

Inventariante: Anizio Paixão de Sales; Inventariado: de Cujus Francisca de Sousa Sales => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 21. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00076 - 001006146017-5

Requerente: P.R.C.B. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006146032-4

Requerente: C.F.C. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006146037-3

Requerente: E.J.F.R. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006146039-9

Requerente: E.L.B. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00080 - 001005118020-5

Requerente: J.S.B.; Requerido: R.S.M. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 35. Boa Vista/RR, 27/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

CAUTELAR INOMINADA

00081 - 001005124818-4

Requerente: P.V.A.; Requerido: L.R.A.A.A. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00082 - 001006136804-8

Requerente: O.V.S.; Interditado: R.H.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 27/10/2006 às 15:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00083 - 001006146285-8

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: A.A.A.F.N. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 88. Boa Vista/RR, 27/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

DECLARATÓRIA

00084 - 001006142076-5

Autor: F.R.J.F.; Réu: F.J.E.R.F. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Devolva-se ao Cartório do Distribuidor para as providências devidas, distribuição à uma das Varas Genéricas Cíveis, com baixa necessária dessa distribuição. Cumprase. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00085 - 001006146004-3

Autor: E.A.S.; Réu: J.J.A. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 ½ Segredo de justiça
02 ½ Defiro o pedido de Justiça gratuita
03 ½ Cite(m)-se o(s) requerido(s) com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de

Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00086 - 001006138662-8

Autor: T.C.N.; Réu: E.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 23vº. Boa Vista/RR, 28/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00087 - 001001002802-4

Autor: I.D.M.; Réu: E.J.M.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro f. 733/734. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Emerson Luis Delgado Gomes, Larissa de Melo Lima.

00088 - 001002050146-5

Autor: F.M.O.N.; Réu: J.R.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique acerca da realização do 2º leilão. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Christianne Conzales Leite, José João Pereira dos Santos.

00089 - 001003068732-0

Autor: M.L.S.T.; Réu: R.M.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, com fundamento no art. 1723 do CC, JULGÓ PARCIALMENTE PROCEDEnte O PEDIDO para reconhecer e dissolver a união estável existente entre a autora e o réu, a qual teve início no mês de setembro de 1995 e término no dia 23 de abril de 2003, com a partilha dos bens nos termos mencionados na inicial, da forma seguinte: caberá à autora o imóvel urbano com uma casa de alvenaria situada na rua Leônio Barbosa, nº 560, conjunto Caimbé II, constante da letra "a" de f. 04, e, por sua vez, caberá ao réu um imóvel urbano localizado no bairro Liberdade, quadra 044, lote 285, zona 07, com uma casa, situado na rua Jandira Lago, nº 209, assim, como um imóvel urbano, lote 266, quadra 183, setor 10, localizado na antiga travessa "y", bairro caiimbé, atualmente Travessa Júlio Pinto, S/nº, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade, cf. fls. 04 "in fine" e 05, e, assim, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. No que tange a guarda e à pensão, nada mais há que ser destacado sobre esta matéria, tendo em vista a manifestação da autora de fls. 138/139, concordando com que os filhos fiquem com o réu. Custas e despesas processuais pelas partes, sendo 50% para cada uma. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado. P.R.I.C., após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquivem-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Mamede Abrão Netto.

00090 - 001006135567-2

Autor: S.A.; Réu: E.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 24vº. Boa Vista/RR, 28/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00091 - 001001019869-4

Requerente: F.S.S. e outros => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 136. Boa Vista/RR, 27/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Denise Abreu Cavalcanti.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00092 - 001004094676-5

Requerente: M.I.A.M.; Requerido: A.O.M. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: Renove-se a citação do requerido, observando as informações de fl. 39; cumpra-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00093 - 001005104040-9

Requerente: R.I.L.S.; Requerido: G.J.S. => Aguarda resposta por mais 60 dias. DESPACHO: aguarde-se por mais 60 dias. Boa Vista/

RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00094 - 001005106269-2

Requerente: M.B.M.D.; Requerido: A.G.D. => Aguarda resposta por mais 90 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 90 dias. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00095 - 001005116259-1

Requerente: L.G.S.; Requerido: F.A.S. => Aguarda resposta por mais 90 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 90 dias. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00096 - 001006129664-5

Requerente: A.C.M.; Requerido: A.E.M. => DESPACHO: As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Fixo como ponto controvertido o lapso temporal para o divórcio. Defiro as provas requeridas. Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as partes, suas testemunhas (se requerido), bem como o representante do Ministério Públco. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00097 - 001006142115-1

Requerente: M.F.A.; Requerido: J.A.S.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro justiça gratuita. 03 - Cite-se o requerido, por edital, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00098 - 001006143835-3

Requerente: M.S.R.; Requerido: E.F.R. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 1 - Segredo de justiça. 2 - Defiro justiça gratuita. 3 - Cite-se a requerida, por edital, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00099 - 001006144942-6

Requerente: V.L.A.A.; Requerido: F.R.A. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 ½ Segredo de justiça
02 ½ Defiro o pedido de Justiça gratuita
03 ½ Cite(m)-se o(s) requerido(s), por precatória, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00100 - 001005118985-9

Requerente: J.R.S. e outros => Aguarda resposta por mais 90 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 90 dias. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fradimir Vicente de Oliveira.

00101 - 001006143723-1

Requerente: S.S.S.; Requerido: I.A.M. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 ½ Segredo de justiça
02 ½ Defiro o pedido de Justiça gratuita
03 ½ Cite-se a requerida por edital, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00102 - 001001002810-7

Embargante: C.M.S.; Embargado: I.D.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) interessada. DESPACHO: Requeira a interessada o quê de direito, em prosseguimento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Emerson Luis Delgado Gomes.

00103 - 001005107837-5

Embargante: H.J.S.R.; Embargado: F.M.O.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico(a) autor(a). Despacho: Diga o causídico da parte autora acerca da certidão de fls. 74vº, em 05 dias. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO

00104 - 001001002804-0

Exequente: J.F.S.N.; Executado: E.J.M.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fl. 44. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Larissa de Melo Lima.

00105 - 001003067685-1

Exequente: A.E.L.P.; Executado: A.S.P.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro f. 58. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00106 - 001004081717-2

Exequente: R. V.S.F.; Executado: J.G.P.F. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 60. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001005102091-4

Exequente: L.A. e outros; Executado: A.R.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credor. DESPACHO: Adequeuem os credores seus pedidos, nos termos do art. 475-I do CPC. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00108 - 001005103347-9

Exequente: S.A.C.S.; Executado: A.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: Renove-se a citação do executado, observando as informações de fl. 30; Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00109 - 001005104880-8

Exequente: R.B.O.; Executado: J.P.G.O. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: O Cartório conbre, com urgência, o cumprimento do mandado de prisão de f. 72. Com resposta, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 80/81. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00110 - 001005121215-6

Exequente: J.G.C. e outros; Executado: J.S.C. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro f. 33. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00111 - 001006127265-3

Exequente: D.A.S.N.; Executado: C.A.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto ao pagamento das custas, fl. 34. Boa Vista/RR, 28/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Jaildo Peixoto da Silva.

00112 - 001006127334-7

Exequente: L.V.D.M.; Executado: A.O.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Dê-se vistas à parte exequente por 05 dias. 02 - Atualize-se o cadastro no SISCOM (f. 34). Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00113 - 001006129649-6

Exequente: W.F.S. e outros; Executado: R.F.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00114 - 001006131251-7

Exequente: A.A.S.; Executado: A.B.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se ao Juízo da Comarca de Marabá-PA, solicitando a devolução da precatória. Após, renove-se a citação do requerido, considerando as informações de fl. 25. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00115 - 001006137002-8

Exequente: W.G.L.S.; Executado: C.A.O.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

00116 - 001006142634-1

Exequente: V.D.S.; Executado: V.S.S. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Conforme inicial e documentos de fls. 08/12, o feio a que se vincula a presente demanda tramitou junto ao juízo da 7A vara cível desta comarca. Isto posto, encaminhem-se os autos àquele Juízo, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00117 - 001006142769-5

Exequente: L.F.F.S.; Executado: A.C.S.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o executado para fins do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fl. 04. O Cartório faça constar no mandado o teor da súmula 309 do C. STJ. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00118 - 001006143845-2

Exequente: D.P.S.F.; Executado: D.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar.. Despacho: Apense-se. Após, conclusos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00119 - 001006145016-8

Exequente: J.V.B.C.A.; Executado: H.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: Apense-se. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00120 - 001004089564-0

Exequente: D.G.Q.R. e outros; Executado: G.J.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Em face das fls. 178, verifico que o devedor não foi intimado sobre as hastas públicas. Diga a parte exequente. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00121 - 001005115047-1

Autor: J.M.F.; Réu: A.J.S.M. e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se por edital para pagamento das custas. Após, pagas ou extraída certidão, aruive-se, observadas as formalidades processuais. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00122 - 001005124265-8

Autor: A.C.S.; Réu: A.S.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se data para audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio O.F.cid, Geralda Cardoso de Assunção.

00123 - 001006143644-9

Autor: F.P.G. e outros => DECISÃO: Competência declinada. Despacho: Distribua-se À Vara Competente, conforme requerido na inicial. Baixas necessárias. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00124 - 001006144077-1

Autor: A.M.M. e outros; Réu: F.M.J.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Postergo após a apresentação de contestação a apreciação da antecipação da tutela. Citem-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001006145985-4

Autor: A.M.P.D.; Réu: D.K.L.D. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça 02 - Justiça gratuita

03 - O pedido de antecipação de tutela será apreciado após a contestação
 04 - Cite-se a requerida, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00126 - 001006129591-0
 Requerente: G.B.S.; Requerido: L.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 32vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00127 - 001006133002-2
 Requerente: N.F.S.; Requerido: S.H.B.L. => Processo Suspenso. DESPACHO: Defiro f. 26. Após, diga a DP/RR. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00128 - 001006142273-8
 Requerente: R.K.S.V. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 15vº. Retifique-se. Cumpra-se na íntegra. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00129 - 001006143873-4
 Requerente: J.S.A.; Requerido: E.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: 1 - Segredo de Justiça. 2 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 3 - Designe-se audiência de conciliação. 4 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00130 - 001006144086-2
 Requerente: R.L.S.; Requerido: M.E.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designe-se data para audiência de conciliação. 04 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00131 - 001006145989-6
 Requerente: E.S.A.; Requerido: E.S.A. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Emende o autor a inicial nos termos do art. 282, inciso II, do CPC, retificando o pôlo passivo da presente demanda, considerando a certidão de casamento de fl. 10, em 10 dias. No mesmo prazo, junte cópia da certidão de nascimento da menor A.M. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00132 - 001006141945-2
 Inventariante: Maria Perpetua do Socorro Nascimento => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) esclarecer divergências. DESPACHO: Os documentos de fls. 08 e 09 dão conta de que as requerentes são filhas de N.N.C., o que está em descompasso com os apresentados às fls. 10/15. Esclareçam as requerentes esta divergência. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00133 - 001002053020-9
 Requerente: G.F.O.; Requerido: A.J.S.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 105. Oficie-se. Após as formalidades processuais, voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00134 - 001004087477-7
 Requerente: A.N.B.; Requerido: J.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora sobre dna. Despacho: 01 - Diga a parte autora acerca do resultado do exame em 05 dias. 02 - Após, diga o requerido no mesmo prazo. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00135 - 001004096399-2

Requerente: D.B.R.; Requerido: M.C.R.F. => Pedido deferido(a). DESPACHO: 01 - Defiro fls. 47/48. 02 - Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001005105269-3

Requerente: A.V.S.S.; Requerido: E.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: A autora para réplica. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00137 - 001005113996-1

Requerente: B.R.S.G.; Requerido: A.P.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes sobre o resultado do exame de DNA (fls. 46/49). Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001005119618-5

Requerente: W.D.F.; Requerido: W.A.B. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: Defiro f. 28/29. O meirinho cumpra a diligência acompanhado da representante legal do autor. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00139 - 001005123572-8

Requerente: S.S.M.; Requerido: L.N.P. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Roberto Guedes Amorim.

00140 - 001006132303-5

Requerente: L.F.B.; Requerido: P.J.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Diga o autor sobre a certidão de fl. 20. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00141 - 001006138495-3

Requerente: C.B.O.S.; Requerido: F.E.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Ao autor para réplica, em 10 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00142 - 001006139464-8

Requerente: L.R.S. e outros; Requerido: E.M.N. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o requerido, pessoalmente, da decisão de fl. 28. Após, digam as autoras, em réplica. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00143 - 001006145009-3

Requerente: M.T.S.; Requerido: A.M.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 ; Segredo de justiça
 02 ; Defiro o pedido de justiça gratuita
 03 ; Cite(m)-se o(s) requerido(s) com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00144 - 001003072319-0

Autor: E.C.W.; Réu: S.N.C.W. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 76. Boa Vista/RR, 27/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00145 - 001005104545-7

Autor: F.G.M.; Réu: L.C.V.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Pelo exposto, nos termos do art. 1604 do CC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar que o autor, FGM, não é pai do réu, L.C.V.M. e, assim, declaro a nulidade do assento de nascimento na certidão e, dessa forma, exingo o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários. Oficie-se o Cartório de Registro Civil competente para proceder a devida alteração na certidão de

nascimento do réu. P.R.I.C. , após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00146 - 001006142905-5

Autor: P.B.B.; Réu: J.R.M.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar exame dna. Despacho: Designe-se data para exame de DNA, conforme requerido pelas partes. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto.

00147 - 001006143609-2

Autor: M.E.S.X. e outros; Réu: V.S.X. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00148 - 001006137086-1

Requerente: E.H.B.; Requerido: E.B.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se nova data para audiência, cf. fl. 10, com tempo hábil para devolução da precatória. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00149 - 001004096601-1

Autor: D.A.V.; Réu: M.L.V.R. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro o pedido de suspensão de fl. 48. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 25/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00150 - 001006130257-5

Autor: G.C.M.S.; Réu: J.F.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 21vº. Especifique a autora as provas ue pretendem produzir, indicando seus fins. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00151 - 001006142100-3

Autor: J.C.P.; Réu: A.C.B. e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça 02 - Defiro justiça gratuita 03 - Nos termos do art. 9º, inciso I, última parte do CPC, nomeio Curador Especial aos réus, menores a Dra. Teresinha Lopes (DPE/RR), tendo em vista conflito de interesses destes com os da autora 04 - Citem-se através do curador nomeado. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00152 - 001006141342-2

Requerente: M.P.L.; Requerido: P.H.R.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: 01 - Diga a parte autora acerca das fls. 17 e verso em 05 dias. 02 - Após, diga a requerida no mesmo prazo. 03 - Apense aos autos nº 136589-5. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00153 - 001003069888-9

Requerente: A.S.P.F.; Requerido: A.E.L.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ré. DESPACHO: Diga a ré. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clementes Esteves.

00154 - 001005119739-9

Requerente: J.D.M.; Requerido: K.S.R.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 28vº. Boa Vista/RR, 28/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00155 - 001006127264-6

Requerente: P.R.P.; Requerido: P.H.S.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 26/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Eliane da Silva Petrazzini.

00156 - 001006141311-7

Requerente: J.R.B.S.; Requerido: R.C.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar como requer. Despacho: 01 - Apense-se, conforme requerido 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00157 - 001006141989-0

Requerente: L.M.N. e outros; Requerido: E.R.N. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Tendo em vista os documentos de fls. 12/14, encaminhem-se os autos à Eg. Justiça Móvel, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00158 - 001006143916-1

Requerente: R.L.O.; Requerido: R.L.O.J. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Tendo em vista os documentos de fls. 09/13, encaminhem-se os autos à Eg. Justiça Móvel, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00159 - 001003069669-3

Requerente: C.W.A. e outros => Vista ao(s) duto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 51. Boa Vista/RR, 27/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Paulo Afonso de S. Andrade.

00160 - 001006143913-8

Requerente: E.C.L.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça 02 - Designe-se data para audiência de ratificação 03 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00161 - 001006141603-7

Requerente: M.S.B.; Requerido: R.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00162 - 001005105320-4

Requerente: E.L.P.; Requerido: M.R.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: Pela derradeira vez, diga a autora sobre a certidão de fl. 30vº, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

INDENIZAÇÃO

00194 - 001002039851-6

Autor: Leonardo Duarte Araújo; Réu: Nilton Antônio Silva de Oliveira => DESPACHO: Intime-se as partes da audiência designada no Juízo deprecado. BV, 25/09/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação

das partes da Audiência de Depoimento Pessoal do réu, designada para o dia 17/10/06, às 16:00 horas, a ser realizada na 1A Vara de Precatórias do Distrito Federal, sítio à Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Sala 710-A, Brasília/DF. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00195 - 001004096169-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cii Cursos de Idiomas Integrados => DESPACHO: Aguarde-se a audiência. B.V. 25/09/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim, Clodocí Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00196 - 001006130103-1

Autor: Leda Nascimento Pontes; Réu: Geraldo Gomes do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e por tudo quanto dos autos consta, não militando no caso os efeitos da revelia, e apurado que a autora jamais deteve a posse, por si mesma, do imóvel objeto do litígio, senão apenas conjuntamente com seus irmãos, inclusive o réu, em razão de sucessão hereditária, com fulcro nos artigos de lei acima referidos julgo improcedente o pedido de reintegração formulado contra o co-herdeiro compossoidor administrador, formulado na inicial. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que árbitro em 10% do valor da causa, pela autora. P.R.I. B.V, 25/09/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marlene Moreira Elias, Carina Nóbrega Fey Souza.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Décio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00197 - 001006144975-6

Autor: Lucinor de Souza Barros; Réu: Sandro Roberto Moraes Campos => DESPACHO: I- Observe o autor o disposto no art. 58, inciso III, da lei de locações. II- Intime-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00198 - 001006144827-9

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Rozenilso Santos Santana => DESPACHO: Promova o autor o recolhimento das custas iniciais na forma da lei. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00199 - 001005124612-1

Exequente: Rogério Natrodt de Magalhães e outros; Executado: Arquinelio Matos Franco => DESPACHO: I- Designe-se data para a hasta pública, dispensada a publicação de editais; II- Intimem-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00200 - 001006146026-6

Exequente: Olivaldo Gomes da Silva; Executado: Cns-construções do Norte e Serviços Ltda => DESPACHO: Observe o autor a necessidade do recolhimento das custas iniciais. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Suely Almeida.

INDENIZAÇÃO

00201 - 001006130885-3

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Márcio Henrique Junqueira e outros => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de

conciliação; II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 16/11/06 às 09:40h. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Camila Arza Garcia, Jonh Pablo Souto Silva.

MONITÓRIA

00202 - 001004093507-3

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: José Augusto Carvalho Brito => REPUBLICAÇÃO/FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo improcedentes os embargos monitórios, declarando constituído de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se nos termos do estatuto no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% pelo embargante. P. R. I. B.V., 19/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Mário Junior Tavares da Silva.

00203 - 001006145041-6

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda; Réu: Ademar Cenci => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

ORDINÁRIA

00204 - 001006135275-2

Requerente: Elizabete Oliveira dos Santos; Requerido: Capemi - Caixa de Pécúlios, Pensões e Montepíos - Beneficent => DESPACHO: Cite-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - José Milton Freitas.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00205 - 001006144155-5

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: T R S Barros - Me => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00206 - 001006144822-0

Autor: Mônica Marchett Charafeddine; Réu: Codesaima-companhia de Desenvolvimento de Roraima S/A => Despacho: Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Cite-se. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00207 - 001006146094-4

Requerente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Requerido: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => Despacho: 1. Designe-se data para a realização de justificação, nos termos do art. 815 do CPC. 2. Int. as testemunhas arroladas pela parte autora. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

DEPÓSITO

00208 - 001006144150-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Sueli da Silva Cruz => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Determino que seja efetuada a correção da atuação, uma vez que se trata de busca e apreensão. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 26/09/2006. Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00209 - 001006146163-7

Embargante: Varig S/A; Embargado: Azevedo e Silva Ltda => Despacho: Apensar ao processo mencionado na fl. 02. Intime-se na forma do art. 475-J do CPC. Retificar a autuação. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00210 - 001006146304-7

Embargante: Júlia Gomes de Almeida; Embargado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: 1. Recebo os embargos e, versando os mesmos sobre todos os bens objeto da constrição judicial, determino a suspensão do curso do processo principal (CPC, art. 1.052). Certifique-se. 2. Faculto a prova da posse em audiência de justificação. Designe-se. 3. Int. as testemunhas arroladas pela parte embargante. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

EXECUÇÃO

00211 - 001006146052-2

Exequente: Antonio Edmar Mendes; Executado: Getúlio Antonio Guarienti => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

00212 - 001006146148-8

Exequente: Marcio Wagner Mauricio; Executado: Jorge Luiz Viltre Esteves => Despacho: Apensar ao processo mencionado na fl. 02. Intime-se na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Mauricio.

INDENIZAÇÃO

00213 - 001004078962-9

Autor: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros; Réu: Ulisses Moroni Júnior => Despacho: Defiro (fls. 380). Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00214 - 001006137197-6

Autor: Vinicius Seabra Cordeiro e outros; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Despacho: Designe-se data para audiência de conciliação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Angela Di Manso, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00215 - 001006146079-5

Autor: Marcelo Goes Lobo; Réu: Gerson da Costa Cavalcante => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

USUCAPIÃO

00216 - 001005121331-1

Autor: Maria Ivonete Veloso Vasconcelos; Réu: Suely Marques dos Santos => Despacho: Dê-se vista como requerido na fl. 18. Boa Vista, 27/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00217 - 001006144974-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Marinaldo de Sousa Nascimento => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00218 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto; Réu: American Express do Brasil S/A => DESPACHO: Defiro, nos termos requeridos - fls. 266/267. Boa Vista, 27 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburg Alves de O. Filho.

00219 - 001006143917-9

Autor: Walace Coelho Amorim; Réu: Renault - Parentins Veiculos Ltda => Final de Decisão (...) Assim, a fim de compatibilizar a análise do pedido de liminar após a contestação, garantindo a sua eficácia, caso concessiva, é que suspendo, até análise do deferimento ou não da liminar a exigibilidade das parcelas referentes ao financiamento do veículo, objeto da presente actio. Intime-se, com urgência. Boa Vista, 27 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00220 - 001006146150-4

Autor: Ivanilza da Silva Nascimento; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00221 - 001006146464-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Sindicato dos Empregados em Estab. Bancarios de Roraima => DESPACHO: Faculto ao autor, em 10 dias, juntar aos autos os instrumentos de mandato e atos constitutivos. Boa Vista, 27 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00222 - 001006144971-5

Requerente: Paulo Luis de Moura Holanda; Requerido: Josue Oliveira da Silva => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se, na forma do artigo 872 do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00163 - 001001008781-4

Requerente: R.P.A.; Requerido: W.S.A. => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Boa Vista- RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00164 - 001006140167-4

Requerente: A.K.S.S.; Requerido: J.H.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 04/12/2006, às 09:45horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 21/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00165 - 001006142095-5

Requerente: A.V.N.S.; Requerido: V.M.S.F. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 12/12/2006, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 11/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00166 - 001006144069-8

Requerente: B.C.R.; Requerido: E.J.R. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 05/12/2006, às 09:45horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 19/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001006146347-6

Requerente: L.S.S.F.; Requerido: M.S.F. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 20/11/2006, às 09:00horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 27/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00168 - 001002027077-2

Requerente: F.M.S. => DESPACHO: Certifique-se conforme despacho correicional retro. Boa Vista- RR, 22 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Luiz Augusto Moreira.

BUSCA E APREENSÃO

00169 - 001006146073-8

Requerente: E.R.O.; Requerido: A.A.S. => DESPACHO: Intime-se o causídico do Requerente, para manifestação acerca do interesse da medida pretendida, no prazo de 48 h. Após, conclusos para deliberação. BV-RR, 25/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00170 - 001005123285-7

Requerente: J.P.S.L.; Interditado: D.S.L. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do mandado de citação. Atenda-se o Cartório, nos termos noticiados no despacho correicional retro. Boa Vista- RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00171 - 001006141939-5

Autor: G.A.B.; Réu: G.G.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 05/12/2006, às 10:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 20/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00172 - 001006146247-8

Autor: Agnaldo de Melo Leão; Réu: Sérgio Taiguara Freitas Bezerra e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 12/12/2006, às 10:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 27/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00173 - 001006145987-0

Autor: L.R.S.; Réu: D.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/11/2006, às 11:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 21/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00174 - 001005114541-4

Requerente: P.D.C.D.; Requerido: C.M.M.S.D. => DESPACHO: Em atenção ao ofício retro, reconsidero a nomeação de fls. 43 e nomeio o Dr. Carlos Fabrício Ratacheski, em substituição. Intime-se. Boa Vista- RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001005121965-6

Requerente: S.L.M.; Requerido: P.N.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 13/12/2006, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Cite (m) -se. F) Intimem-se. G) Recebo a emenda de fls. 49. Boa Vista, 20/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, José Fábio Martins da Silva.

00176 - 001006136387-4

Requerente: C.A.V.; Requerido: C.C.V. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Cite-se, por edital. Boa Vista- RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00177 - 001006142629-1

Requerente: R.S.C.; Requerido: J.H.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 13/12/2006, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Cite (m) -se. F) Intimem-se. G) Torno sem efeito o despacho de fls. 17. Boa Vista, 18/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00178 - 001004093411-8

Exequente: E.D.L.; Executado: S.R.P.A. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do mandado retro. Boa Vista- RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00179 - 001005102929-5

Exequente: M.R.S.; Executado: R.C.F. => DESPACHO: Atenda-se, conforme sentença de mérito. Boa Vista- RR, 26 de setembro de

2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, José Demontiê Soares Leite.

00180 - 001006127285-1

Exeqüente: R.C.G; Executado: A.G.G => DESPACHO: Certifique-se o prazo estabelecido no mandado de fls. 35. Boa Vista- RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00181 - 001006135389-1

Exeqüente: M.M.R.L.; Executado: W.A.R.L. => DESPACHO: Renove-se o mandado de citação nos termos do art. 733, do CPC. Após, vista ao Exeqüente, para, querendo, adequar o pedido, nos termos do art. 475, j, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00182 - 001006138043-1

Exeqüente: M.G.S.G; Executado: E.P.G => DESPACHO: Diga a Exeqüente, conforme fls. 20. Após, certifique-se como noticiado no despacho correicional retro. BV-RR, 26/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA DE MENOR

00183 - 001005112355-1

Requerente: E.C.S.; Requerido: A.A.R.J. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 20/03/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista- RR, 11/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00184 - 001005106853-3

Requerente: A.B.B.F. e outros => DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no edital retro. Boa Vista- RR, 22 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00185 - 001006144944-2

Impugnante: A.S.R.; Impugnado: J.P. => DESPACHO: Apense-se ao feito indicado às fls. 02. Após, façam-se conclusos os autos ao M.M. Juiz da 1A Vara Cível, em razão de minha suspeição. Boa Vista- RR, 27 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00186 - 001004096881-9

Requerente: M.C.P.S.; Requerido: A.C.A.F. => DESPACHO: Atenda-se conforme sentença. Boa Vista- RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00187 - 001005120310-6

Requerente: J.K.M.S.; Requerido: R.S.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Ciênci ao reu sobre o laudo , por publicação no DPJ. Fixo desde já, alimentos provisórios, diante do exame de DNA, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) de sua remuneração bruta, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios (IRPF e INSS). Oficie-se à fonte pagadora informando na petição de fl. 44, para desconto de pensão e deposito na conta indicada no mesmo petitório. Designe-se data para audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 28/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00188 - 001006141873-6

Requerente: S.M.M.; Requerido: F.M.C. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno dos mandados expedidos. Boa Vista- RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00189 - 001006146155-3

Requerente: S.A.B.; Requerido: S.S.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher a identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. H) Designo audiência de conciliação para o dia 05/12/2006, às 11:00 h. Boa Vista, 22/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Winston Regis Valois Júnior.

ORDINÁRIA

00190 - 001006138433-4

Requerente: Francisco Edson Lopes; Requerido: Sueli Fernandes da Silva e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Esclareça o autor em 3 (tres) dias, a idade dos filhos/reus, as datas em que foram propostas as ações de alimentos respectivos, cópias das sentenças originárias, etc. Após, conclusos. Boa Vista, 28/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

PARTILHA

00191 - 001006131209-5

Autor: M.N.F.; Réu: N.F.S. => Aguarda providência cópias. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00192 - 001006145069-7

Autor: D.S.B.; Réu: J.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 12/12/2006, às 11:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 21/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00193 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => DESPACHO: diga a parte autora. Boa Vista- RR, 27 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00223 - 001001010112-8

Réu: Ilton Magalhães de Souza => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/06/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00224 - 001001010139-1

Réu: Arnaldo Cordovil de Araújo => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00225 - 001001010310-8

Réu: Izaias da Silva Farias => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001001010331-4

Réu: Luis Henrique da Silva => Aguarda remessa de pacaraima para pacaraima. Conflito de competência suscitado. REMESSA DE AUTOS PARA COMARCA DE PACARAIMA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00227 - 001001010594-7

Réu: Ronaldo Sobral da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001001010685-3

Réu: José Batista de Souza Filho => DESPACHO: À defesa para dizer se insiste, desisti ou se pretende substituir as testemunhas ainda não ouvidas em juízo (vide fls. 63). Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001001010829-7

Réu: Gilbevan Alves Ribeiro => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado de fls. 220/221. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00230 - 001001010930-3

Réu: Reginaldo Rios da Silva => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada às fls. 182. Façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Hélio Abozaglo Elias.

00231 - 001002029892-2

Réu: Gesiel Macedo dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2007 às 10:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00232 - 001002037798-1

Réu: Moacir da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00233 - 001003063911-5

Réu: Stenio José da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00234 - 001004083660-2

Réu: Marlon Lima Barbosa => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001004092733-6

Réu: Gilliard Rodrigues dos Santos => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00236 - 001006132356-3

Réu: Neidemar Oliveira da Silva => DESPACHO: Defiro o pedido de carga dos autos, conforme a peça da defesa de fls. 132, pelo prazo de três dias, por tratar-se de acusado preso. Boa Vista/RR, 28/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00237 - 001006134612-7

Réu: Jose Flavio Torquato => DESPACHO: Renove-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s). Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00238 - 001006141909-8

Requerente: Gleibison Jairo da Silva => FINAL DE DECISÃO: Passo a decidir como decidido pelo RELAXAMENTO DE PRISÃO do acusado, GLEIBISON JAIRO DA SILVA vulgo “olhão”, com fulcro no art. 5º inciso LXV, da CF, mediante compromisso legal de comparecer quinzenalmente neste Juízo, a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste Juízo. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do acusado GLEIBISON JAIRO DA SILVA, vulgo

“Olhão”, mediante o compromisso legal, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00239 - 001006145991-2

Requerente: Antônio José Nery do Vale => DESPACHO: Mantenha-se apenso aos autos principais. Boa Vista/RR, 27/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00240 - 001006146321-1

Requerente: Dirceu Cardoso Henrques => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alysson Batalha Franco.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00241 - 001006141631-8

Réu: Jander Carvalho Façanha => DESPACHO: Designo o dia 18.10.2006, às 8h, para audiência; Int. Comarca de Boa Vista (RR), em 26.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001006142347-0

Réu: W.L.B. => DESPACHO: Designo o dia 18.10.2006, às 10h 30, para audiência; Int. Comarca de Boa Vista (RR), em 26.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00243 - 001006146118-1

Réu: Gerson Coelho Tavares => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado GERSON COELHO TAVARES como incursão nas penas do art. 214, c/c art. 224, alínea “a”, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal. Designo o dia 06.10.2006, às 15h, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intimese. Comarca de Boa Vista (RR), em 27.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00244 - 001006138501-8

Réu: Francisca Eliane do Carmo Ramos e outros => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, acolho o parecer ministerial, adotando-o como razão de decidir, defiro o pedido de Liberdade Provisória de FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS, nos autos 06 138501-8. Expeça-se Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo deva permanecer presa. Ciente o Ministério Público.. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 27.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00245 - 001006140307-6

Réu: Ednaldo Costa da Silva da Conceição => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001006142594-7

Réu: Júlio César Przibiwiez => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de JULIO CESAR PRZIBILWIEZ, dando-o como incursão nas sanções previstas no artigo 12, caput, da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 142594-7). Designo o dia 17 de outubro de 2006, às 15h, para audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o Acusado. Intimem-se a defesa e astestemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/10/2006 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00247 - 001006144138-1

Indiciado: R.L.B.S. e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/10/2006 às 14:00 horas. ACUSADOS DENUNCIADOS PELO M.P.E. EM 22/09/2006 NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT, E ART. 14 DA LEI N.º 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Citem-se os denunciados RODRIGO LOPES BONFIM SANTOS, ANTONIO ANDRÉ BORGES DA SILVA, RAILDO BELARMINO HENRIQUE e MARCIO DE SOUZ FERREIRA para responderem a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de setembro de 2006. Gursen De Miranda -Juiz de Direito Titular. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00248 - 001006144863-4

Indiciado: A.D.S.O. => DESPACHO: Cite-se o denunciado ANTONIO DINO SILVA DE OLIVEIRA, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (Lei nº 10.409/02: art.38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 05(cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Defiro cota ministerial às fls. 32v. Designo o dia 06.10.2006, às 14h30 para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Ciente o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 27.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/10/ 2006 às 14:30 horas. ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 22/09/2006 NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT, DA LEI N.º 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado ANTONIO DINO SILVA DE OLIVEIRA, para responderem a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. (...) C.Boa Vista (RR); em 27/setembro/2006. Gursen De Miranda Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00249 - 001006130418-3

Autor: Rodrigo de Oliveira Gomides - Delegado de Policia Civil => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, determino o imediato arquivamento dos autos nº 0010 06 130418-3. Providências de praxe. Baixas necessárias. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 27.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00250 - 001006146339-3

Autor: A.L.M.N.D.P. => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00251 - 001004087123-7

Sentenciado: Idomar Lima Moreira => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 28/09/2006. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00252 - 001004094063-6

Sentenciado: Ariovaldo Delmiro dos Santos => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 224 (duzentos e quarenta e quatro) dias da

pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 21/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00253 - 001005108576-8

Sentenciado: Samuel Barker => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

PRECATÓRIA CRIME

00254 - 001006135102-8

Réu: Paulo Robstan Araújo de Souza => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 25/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Francisco de Assis G. Almeida.

00255 - 001006142516-0

Réu: Olisses Alves Medeiros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/03/2007 às 08:05 horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00256 - 001005117464-6

Autor: Elisângela do Nascimento Ferreira => "Após manifestação do parquet de fl. 09v e 16v, defiro o pedido contido na petição inicial para autorizar o menor G. F. C. a visitar o detento Ariovaldo Delmiro dos Santos, atualmente recolhido na Cadeia pública de Boa Vista, desde que devidamente acompanhado de sua genitora e nos horários e dias estabelecidos pelo estabelecimento prisional. I. Boa Vista/RR, 13/01/2006. (a) Lana leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3AVCR/RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00257 - 001005120203-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 28/09/2006. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00258 - 001006138353-4

Réu: José Ribeiro Silva => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 28/09/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(A) :
José Rocha Neto

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00259 - 001006141876-9

Réu: Rosinaldo Lima Barbosa e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 03/10/2006 às 09:30 horas. Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha designada para 03/10/2006, às 09:30 horas. Adv - Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara, Andréia Margarida André, José Rogério de Sales, Alysson Batalha Franco.

00260 - 001006142470-0

Réu: José Vitor da Silva Júnior => Intimação ordenado(a). Para ciência da Defesa de audiência de instrução designada para 03/10/ 2006, para oitiva do rol da Defesa, onde as testemunhas comparecerão independente de intimação. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIME C/ PESSOA

00261 - 001004096423-0

Réu: Jezael Vieira Ruis => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha de acusação, designada para o dia 18/10/2006, às 10:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Luiz Alberto de Moraes Júnior

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ABUSO DE AUTORIDADE

00262 - 001002036815-4

FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001005108453-0

Indicado: D.P.F.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. Cumpra-se a segunda parte da cota ministerial de fls. 138, extraíndo-se cópias do presente feito e enviando à Promotoria de Improbidade Administrativa Estadual e Federal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONTRAVENÇÃO PENAL

00264 - 001005098637-0

Indicado: C.S.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente TCO com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001005118111-2

Indicado: A.S.L. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente TCO com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00266 - 001004097513-7

Indicado: P.C. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00267 - 001002025469-3

Indicado: R.P.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ORDEM

00268 - 001006140104-7

Indicado: C.A.P. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00269 - 001001014312-0

Réu: Jorge dos Santos Souza => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00270 - 001001014361-7

Réu: John Keith Gaskin e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 17.10.2006 às 08h30min. Adv - Agenor Veloso Borges, Almiro José Mello Padilha.

00271 - 001001014873-1

FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00272 - 001001014929-1

Indicado: H.S.C. => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz

Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00273 - 001002025432-1

Réu: Jorge dos Santos da Silva => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 386, VI, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para absolver o réu JORGE DOS SANTOS DA SILVA, da imputação que lhe foi feita. Após o transito em julgado. Arquive-se. Publique-se. Intimense. Boa Vista, 13 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001002054652-8

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001002056631-0

Indicado: F.T. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00276 - 001004093150-2

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001004093311-0

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00278 - 001004094139-4

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001004094591-6

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de

Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00280 - 001004097850-3

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001005105195-0

Indicado: A. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001005105471-5

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001006134741-4

Réu: Maycon de Sousa de Jesus => FINAL DE DECISÃO: “(...) Frente às razões supra, defiro o pedido formulado na inicial, em face do excesso de prazo, para determinar a soltura do Requerente, se por outro motivo não haja de permanecer preso, expedindo-se imediatamente alvará de soltura, a ser cumprido com as cautelas legais, mediante o compromisso de não se ausentar do distrito da culpa. Intime-se, pessoalmente, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. Publique-se. Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001006142186-2

Réu: Deybed Paiva da Silva => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001006144128-2

Réu: Rayan dos Santos Mendes e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 09.10.2006 às 10h. Adv - Andre Elycio Campos Barbosa.

CRIME C/ PESSOA

00286 - 001002037749-4

Indicado: H.M.I.N.S.N. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001003064593-0

Indiciado: F.A.S. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00288 - 001004077076-9

Indiciado: L.S.S. => DECISÃO: Visto. 1. Considerando tratar-se de crime, que possui um Juízo Natural, que é a 2A Vara Criminal, adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público, às fls. 72v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os presentes autos, imediatamente, à 2A Vara Criminal, via Cartório Distribuidor. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Registre-se e Intimem-se. Boa Vista - RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00289 - 001002028748-7

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001003060621-3

Indiciado: N.S.H. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001003063525-3

Indiciado: K.C.S. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001003073679-6

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001003073689-5

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de

elementos suficientes para a propositura de uma ação penal.

Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001004093689-9

Indiciado: A. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001005100251-6

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001005103153-1

Indiciado: H.B.A. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001005114552-1

Indiciado: R.S.M. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001006131276-4

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00299 - 001004078167-5

Indiciado: A.C.C. => DECISÃO: Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 85v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Comarca de Pacaraima. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00300 - 001006143921-1

Requerente: Rayan dos Santos Mendes => FINAL DE DECISÃO: (...) Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a Defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00301 - 001005108438-1

Réu: Apurar => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente feito com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001005114809-5

Autor: D.P.C.A.L.M.N. => FINAL DE DECISÃO: (...) Frente ao desinteresse manifestado à fls. 37v, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do feito com baixa na distribuição. Segredo de Justiça. Comunique-se à autoridade solicitante. Após arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00015 - 001006140816-6

Infraitor: S.A.F. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00016 - 001005122973-9

Requerente: L.S. e outros; Criança Adol: T.J.S. => Pelo exposto, com fundamento nos arts. 39 e ss., da Lei n.º 8.069/90 (ECA) e em consonância com a r. manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção da criança T.J.S a L.S e G.L.C, passando o adotando chamar-se T.L.C.S, nascido no H.M.I.NA SA de N. na cidade de Boa Vista-RR às 21 horas e 20 minutos do dia 09.10.1996,filho dos requerentes,tendo como avós paternos V.L.C e M.D.L e avós maternos J.S e A.S, por via de consequência, destituto a requerida do Poder Familiar em relação a esta criança e julgo extinto o processo com apreciação do mérito,nos termos do art. 269,I,do CPC.Após o trânsito em Julgado,expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil,cancelando-se o registro anterior e observando-se que não poderá constar em certidões nenhuma menção quanto à origem deste ato,e arquivem-se os presentes autos,com as cautelas legais.P.R.I,observando-se as exigências do segredo de justiça.Boa Vista (RR),28 de setembro de 2006.PARIMA DIAS VERAS-Juiz Substituto do JIJ Adv - Ernesto Halt.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00017 - 001006140610-3

Requerente: J.S.R.; Criança Adol: P.R.S.A. => Pelo Exposto, indefiro o pedido de audiência de justificação e com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior, com o fim de Autorizar P.R.S.A, a viajar sob a responsabilidade da requerente no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Suriname, no dia 22 de setembro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. P.R.I Boa

Vista/RR, 20 de setembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006140826-5

Requerente: M.C.M.; Criança Adol: C.C.C. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar C.C.C, filha da requerente, a viajar sob a responsabilidade da Sra. E.S.M, no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Caracas/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 17 de setembro de 2006 a 28 de setembro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. P.R.I Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006140828-1

Requerente: M.L.R.S.; Criança Adol: M.R.S. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar M.R.S, filha da requerente, a viajar sob a responsabilidade da Sra. E.S.M, no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Caracas/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 17 de setembro de 2006 a 28 de setembro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. P.R.I Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00020 - 001003057513-7

S.educando: J.A.L. => Compulsando os autos verifica-se que o sócio-educando deverá ter extinta a medida imposta uma vez que o mesmo encontra-se recluso na Penitenciária e já conta com 21 anos, o que impossibilita a continuidade no cumprimento de qualquer medida socioeducativa elencada no ECA, ocorrendo in casu a perda do objeto pedagógico. Isto posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de aplicar medida socioeducativa contra J. A. L. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativa de LA à SMDS. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 26 de Setembro de 2006. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude- Adv - Francisco Francelino de Souza.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00021 - 001003057443-7

Requerente: V.M.S.; Requerido: J.A.V.N. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33,da Lei n. 8.069/90 (ECA),em consonância com a manifestação ministerial e o parecer do Setor Interprofissional deste Juízo,defiro o pedido de guarda permanente da criança F.S.N a V.M.S e M.S.V.S,os quais deverão prestar compromisso de guarda,nos termos do art. 32 da referida lei,que terá validade até a criança alcançar 18 anos de idade ou que sobrevenha outra decisão judicial revogando esta guarda.Os guardiões terão o dever de educar, zelar e garantir a saúde da criança,passando esta a ter a condição de seu dependente,para todos os fins e efeitos,inclusive previdenciários,por via de consequência extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269,I,do CPC. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade permanente.P.R.I,observando-se as cautelas do segredo de justiça.Após o trânsito em julgado,arquive-se.Boa Vista(RR),28 de setembro de 2006.PARIMA DIAS VERAS-Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006145091-1

Requerente: L.S.S.; Criança Adol: R.A.S. => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1.º e 2.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido de

guarda provisória do adolescente A.A.S a L.S.S, e determino: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Cite-se os requeridos por edital para oferecer resposta no prazo legal; P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 28 de setembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS-Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude- Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00023 - 001006145092-9

Requerente: A.F.M.; Criança Adol: A.P.M.D. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido de guarda provisória da adolescente A.P.M.D a A.F.M e determino: Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Cite-se os requeridos por edital para oferecer resposta no prazo legal; P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 28 de setembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS-Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude- Adv - Natanael de Lima Ferreira.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00024 - 001005109147-7

Réu: A.L.H. => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Marcus Paixão Costa de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00025 - 001005117675-7

Impetrante: H.N.F.; Autor. Coatora: M.S.C. => Pelo exposto, em consonância com a r. manifestação ministerial, concedo a segurança pleiteada, mantendo a liminar anteriormente deferida, confirmando a reintegração do impetrante no certame e declarando a ilegalidade do ato que determinou a sua exclusão do processo eleitoral, devendo a impetrada ou quem a substituir na função proporcionar ao mesmo oportunidade para disputar todas as fases da eleição, especialmente prestar a avaliação, se ainda não o fez, tudo em igualdade de condições com os demais candidatos, por via de consequência extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 22 de setembro de 2005. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude- Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

OBRIG FAZER C/ ANT TUTELA

00026 - 001002049004-0

Requerente: V.G.S. e outros; Requerido: O.M.B.V. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: DIGA O REQUERIDO NO PRAZO LEGAL (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Lúcia Pinto Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00027 - 001005117924-9

Educando: J.R.P. => Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

DECIDO. Conceder a remissão ao representado J. R. P., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005118361-3

Educando: H.E.S. => Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

DECIDO. Conceder a remissão ao representado H. E. da S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005122953-1

Educando: M.S.C. e outros => Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, DECIDO. Conceder a remissão ao representado A. J. V. da C., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005123039-8

Educando: R.O.P. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00031 - 001005123147-9

Educando: R.O.P. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00032 - 001006126985-7

Educando: A.S.P. => SENTENÇA: Prestação de Serviço à Comunidade art. 112 inc. III. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00033 - 001006127022-8

Educando: A.S.P. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Ernesto Halt.

00034 - 001006127037-6

Educando: N.D.S. => Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representada N. D. dos S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006127087-1

Educando: E.S.R.S. => Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada E. S. dos R. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006129898-9

Educando: M.P.S. => Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

DECIDO. Conceder a remissão ao representado M. P. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006129964-9

Educando: J.R.Q.J. => Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

DECIDO. Conceder a remissão ao representado J. R. Q. J., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de

LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006133616-9

Educando: S.N.O. e outros => Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada S. N. de O., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006137429-3

Educando: L.D.M.A. => Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada L. D. M. A., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006137466-5

Educando: A.M.M. => Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado A. M. M., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006137636-3

Educando: E.G.L.G. => Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada E. G. L. G., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006137644-7

Educando: N.S.R. => Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado N. S. R., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006139178-4

Educando: R.S.V. => Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

DECIDO. Conceder a remissão ao representado R. de S. V., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no

livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

013604CE =>00053
008910PA =>00076
000048RR-B =>00090
000074RR-B =>00089
000075RR-E =>00072
000077RR-E =>00087
000078RR-A =>00074
000087RR-B =>00079
000087RR-E =>00061
000099RR-E =>00015
000105RR-B =>00080
000107RR-A =>00073
000114RR-A =>00056, 00061, 00066
000114RR-B =>00074
000118RR =>00093
000120RR-B =>00058, 00075
000128RR-B =>00079
000142RR-B =>00073
000149RR =>00065
000160RR =>00088
000162RR-B =>00097
000165RR-A =>00077
000171RR-B =>00004, 00005, 00071, 00073, 00082, 00084, 00087, 00088
000177RR-B =>00086
000178RR =>00019
000181RR-A =>00072
000187RR-B =>00088
000189RR =>00054, 00063, 00064, 00083
000199RR-B =>00008, 00018, 00070
000202RR-B =>00088
000209RR =>00087
000216RR-B =>00051, 00098
000223RR-A =>00055, 00096
000226RR =>00072
000231RR =>00081
000233RR-B =>00058
000236RR-B =>00053, 00090
000239RR-A =>00080
000240RR-B =>00067, 00069, 00084, 00088
000245RR-A =>00073, 00087, 00088
000247RR-B =>00060
000249RR-B =>00068
000258RR =>00069, 00084
000260RR-A =>00089
000262RR =>00067, 00077, 00083, 00089
000263RR =>00072
000264RR =>00056, 00061, 00066
000269RR =>00094
000276RR-A =>00092
000282RR-A =>00085
000282RR =>00095
000292RR =>00076
000305RR =>00099
000327RR =>00014
000336RR =>00020
000338RR =>00059
000356RR =>00052, 00078
000368RR =>00051
000374RR =>00051
000381RR =>00093
000382RR =>00099
000385RR =>00054, 00056, 00063, 00064
000387RR =>00078
000394RR =>00072
000413RR =>00016, 00062
000419RR =>00097
000428RR =>00056
000431RR =>00080
000446RR =>00015

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006144679-4

Autor: Reromilda dos Santos Rimar; Réu: Flavia Carneiro de Sousa => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 160,31. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006144680-2

Autor: Carlos Filho Ramalho; Réu: Edmilson Rodrigues Gomes => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 5.011,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00003 - 001006144611-7

Requerente: Raimundo Nonato David Machado; Requerido: Paulo Campos => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001006144675-2

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: João Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 7.866,88. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001006144627-3

Requerente: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros; Requerido: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => Distribuição por Dependência em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006144612-5

Autor: André Barros da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006144610-9

Autor: Maria Jucilene da Costa Barreira Nascimento; Réu: Zezinho de Tal => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 510,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006144616-6

Autor: Maria da Conceição da Silva; Réu: Bradesco Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.700,00. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001006144674-5

Requerente: Haroldo Aceno Paulino; Requerido: Antonio Pereira do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001006144672-9

Autor: Ana Claudia dos Santos Pinheiro; Réu: Karina Moveis e Eletrodomesticos e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/

2006. Valor da Causa: R\$ 1.980,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006144673-7

Autor: Eliane Jacobina de Castro; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00012 - 001006144613-3

Autor: Jare Camara; Réu: Sebastião Pereira Carvalho => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 140,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 001006144614-1

Autor: Carlos Filho Ramalho; Réu: Adelson Rebouças Mota => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 6.141,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006144661-2

Autor: Joaquim Pedro de Souza; Réu: Renato Soares de Lima => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 486,00. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00015 - 001006144618-2

Requerente: Jose Gomes da Silva; Requerido: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006144609-1

Autor: Jeane Andreia de Souza Ferreira; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00017 - 001006144615-8

Autor: Matilde de Melo Marques; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006144659-6

Autor: Geomara Costa Lima; Réu: Bradesco Companhia de Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 12.620,25. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00019 - 001006144660-4

Autor: Portal Grill Comercio e Serviços Ltda; Réu: Abn Amro Bank Banco Real S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00020 - 001006144628-1

Requerente: Marize de Freitas Araujo Morais; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Marize de Freitas Araujo Morais.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001006144666-1

Indicado: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006144670-3

Indicado: M.C.B.S.L. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00023 - 001006144646-3

Indiciado: S.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006144655-4

Indiciado: F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006144657-0

Indiciado: G.V.L. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00026 - 001006144639-8

Indiciado: J.S.T. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006144640-6

Indiciado: H.E.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006144641-4

Indiciado: C.D.P.I.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006144645-5

Indiciado: C.L.S.G. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006144647-1

Indiciado: C.P.U.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006144648-9

Indiciado: D.R.S. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006144671-1

Indiciado: N.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00033 - 001006144663-8

Indiciado: M.S.E. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006144665-3

Indiciado: J.C.R.C. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006144669-5

Indiciado: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00036 - 001006144662-0

Indiciado: P.C.B.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00037 - 001006144667-9

Indiciado: P.O.P.L. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001006144617-4

Indiciado: R.C.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006144650-5

Indiciado: R.C.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00040 - 001006144643-0

Indiciado: R.A.R. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006144654-7

Indiciado: R.X.S. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00042 - 001004097295-1

Indiciado: R.S.F. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00043 - 001006144653-9

Indiciado: L.P.L. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00044 - 001006144644-8

Indiciado: H.R.S.B.H. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00045 - 001006144649-7

Indiciado: J.P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00046 - 001003069705-5

Indiciado: P.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006144656-2

Indiciado: T.N.N.M. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006144664-6

Indiciado: K.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006144668-7

Indiciado: M.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00050 - 001006144642-2

Indiciado: E.P.M. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 28/09/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

AÇÃO DE COBRANÇA

00051 - 001006136258-7

Autor: Panjar da Silva; Réu: Hsbc Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 26/10/06 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva.

00052 - 001006139223-8

Autor: Denize Cavalcanti e outros; Réu: Lourdes Icassati Mendes => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do breve exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a Ré Lourdes Icassati Mendes a pagar aos autores a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devidamente corrigida desde o ajuizamento da ação, determinando, desde já, a intimação da requerida para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do art. 475, "j", do CPC. P.R.I. Boa Vista, 22 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Alberto Jorge da Silva.

00053 - 001006144210-8

Autor: Emerson Pereira Pinho e outros; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 23/11/06 às 09:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Cláudio Belmino Rabelo Evangelista.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00054 - 001006143364-4

Requerente: Cícero dos Santos Viana; Requerido: Supermercados Db Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 16/11/06 às 11:30 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DECLARATÓRIA

00055 - 001006143443-6

Autor: Manuel de Araujo Bezerra; Réu: Icone Brasil Ind. e Com. de Confecções Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 16/11/06 às 10:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00056 - 001006126367-8

Autor: D A dos Reis Me; Réu: Expresso Araçatuba Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a empresa Ré a indenizar a empresa autora com o pagamento da quantia de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) em razão da comprovação do dano moral alegado, determinando, desde já, a intimação da empresa vencida para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475, "j", do CPC. P.R.I. e C. Boa Vista, 22 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista, Almir Rocha de Castro Júnior.

00057 - 001006133890-0

Autor: Claudio de Oliveira Ferreira; Réu: Deusamar Maia de Lima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do breve exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos para condenar a Ré Deusamar Maia de Lima a indenizar CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA com a quantia de R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), devidamente corrigido desde a citação, determinando desde já a intimação da requerida para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do art.475, "j", do CPC. P.R.I. Boa Vista, 22 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006139330-1

Autor: Antonio Mendes da Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 22/11/06 às 11:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Leandro Leitão Lima.

00059 - 001006140550-1

Autor: Nancy Rosario Talamas; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 26/10/06 às 09:30 horas. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00060 - 001006141006-3

Autor: Roldao Felix Souza; Réu: Supermercado Db => Audiência de conciliação designada para o dia 29/11/06 às 09:00 horas. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00061 - 001006143200-0

Autor: José Alexandre de Oliveira; Réu: Megafarma => Audiência de conciliação designada para o dia 23/11/06 às 09:00 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00062 - 001006143340-4

Autor: Maria da Natividade Alves de Oliveira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 09/11/06 às 11:00 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00063 - 001006143382-6

Autor: Marcio Andre Nunes Santos; Réu: Tam Linhas Aereas S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 23/11/06 às 10:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00064 - 001006143408-9

Autor: Eliezer da Silva Bandeira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 09/11/06 às 08:30 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00065 - 001006143546-6

Autor: Valdecir Gomes da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 09/11/06 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00066 - 001006144204-1

Autor: Rozania Miranda dos Santos; Réu: Tam Linhas Aereas => Audiência de conciliação designada para o dia 09/11/06 às 09:30 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00067 - 001006132137-7

Autor: Carlos Torres Pereira da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do Trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Após, cls. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00068 - 001006134283-7

Autor: Ozonas Avelino de Souza; Réu: Joao Ferreira Barreto => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte demandada, no SISCOM. Após, aguarde-se a realização da audiência designada. Em, 14/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Luis Felipe de Almeida Jaureguy.

00069 - 001006139238-6

Autor: Eduardo Dutra; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Às contra-razões. Após, remetam-se, os autos ao Colégio Recursal. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públis Rêgo Imbiriba Filho.

00070 - 001006144620-8

Autor: Marcia de Souza Dias; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00071 - 001006144627-3

Requerente: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros; Requerido: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => DESPACHO: Determino a emenda da inicial, no sentido de incluir a Varig, no pôlo passivo desta demanda (litisoconsórcio necessário passivo), no prazo de dez dias. A análise acerca da antecipação de tutela, será feita a posteriori. Intime-se. Em, 28/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00072 - 001005098879-8

Exequente: Joao Amarildo R Santos; Executado: Arnulf Bantgel => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Em, 20/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00073 - 001005111881-7

Autor: Neila Rodrigues da Silva; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Determino o apensamento destes autos aos de n.º 001006144591-1. Considerando que este juízo determinou a exclusão do nome da autora do Serviço de proteção ao Crédito (em 10 de agosto de 2006) e o pedido dos autos de n.º 001006144591-1, refere-se a tal exclusão, diga a autora, em dez dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antonieta Magalhães Aguiar.

00074 - 001005113001-0

Autor: Wilma Lima Cardoso; Réu: Telemar => DESPACHO: Transfira-se o valor constituido para a conta judicial. Em, 14/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Antônio O.f.cid, Helder Figueiredo Pereira.

00075 - 001005113514-2

Autor: Walter Camargo Brotas; Réu: E.m. Gurgel Neto Me => DESPACHO: 1. Transcorrido o prazo assinalado à fl. 78v, comunique-se o fato à Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando-se cópia dos autos para providências; 2. Renove-se a diligência, designando a Central de Mandados outro oficial de justiça para cumprimento do mandado. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00076 - 001006131980-1

Autor: Francisco de Sales Carvalho Leite; Réu: Goias Transportes Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, julgo procedente o pedido condenando a ré ao pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, Resp 204677/ES), pelo índice adotado pelo TJRR. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art.161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada e multa nos termos do art. 475-j do CPC (LJE, art. 52, III). P.R.I. Em, 15/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Andréia Margarida André, Carlos Maia de Mello Porto.

00077 - 001006137685-0

Autor: Aldenor Herminio dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Helaine Maise de Moraes França.

00078 - 001006137700-7

Autor: Cleia Furquim Godinho; Réu: Helcias Jose de Santana => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I Em, 18/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Cleia Furquim Godinho, Alberto Jorge da Silva.

00079 - 001006137843-5

Autor: Maria do Socorro Silva Lacerda; Réu: Supermercados Db Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES o pedido para condenar a ré a pagar a autora o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), a título de danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, a partir da data desta decisão (STJ, REsp 75076), adotando-se o índice fixado pela Portaria n.º 466/01 da presidência do TJ/RR, publicada no DPJ, na edição de nº 2155, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (CCB, art. 406) retroativos à data da lesão (Súmula n.º 54/STJ). Sem custas e honorários (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Em, 18/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00080 - 001006139284-0

Autor: Edilza Teixeira Cruz de Magalhães; Réu: Banco Fiat S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, confirmo a tutela antecipada concedida, em liminar, e julgo procedente o pedido condenando a ré ao pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, Resp 204677/ES), pelo índice adotado pelo TJRR. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada e multa nos termos do art. 475-j do CPC (LJE, art. 52,III). P.R.I. Em, 21/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Elaine Bonfim de Oliveira.

00081 - 001006143129-1

Autor: Izaque da Silva Araujo; Réu: Multibras S.A. Eletrodomesticos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/11/2006 às 10:40 horas. Adv - Angela Di Manso.

00082 - 001006144591-1

Autor: Neila Rodrigues da Silva; Réu: Banco Sudameris S/A => DESPACHO: Determino o apensamento destes autos aos de nº 001006111881-7. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00083 - 001006140549-3

Requerente: Patricia Ximenes da Fonseca; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Helaine Maise de Moraes França.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00084 - 001006133763-9

Autor: Fabio Mac Donald de Almeida; Réu: Real Seguros S/A => Final de sentença: "Dessa forma, com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito. Em havendo penhora, libere-se. Subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. Boa Vista - RR, 27 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00085 - 001006131694-8

Exequente: Wander Luiz da Costa; Executado: Saira Breves Pinto => Final de sentença: "Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito atualizada, conforme o caso, observadas as formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista, 27/09/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00086 - 001003066331-3

Exequente: Sorádia Araújo Maciel; Executado: Valmir Felix Correa => Final de sentença: "Assim, conforme dispõe a Lei dos Juizados, em seu artigo 53, § 4º, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no dispositivo supra citado. Em havendo penhora-se, libere-se. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se. Atualize-se o valor da dívida e expeça-se certidão de crédito em favor da exequente. Transitada em julgada a sentença, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, em 27 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Dário Quesma de Araújo.

00087 - 001005105637-1

Exequente: Antonio Ricardo da Silva; Executado: Reader's Digest Brasil Ltda => Final de sentença: "Dessa forma, face a inéria da parte Autora, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de promover a intimação das partes ante ao disposto no § 1º, do art. 51, da Lei dos Juizados Especiais, que prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, independente de prévia intimação. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Em sendo requerido, defiro a emissão de certidão de crédito atualizada. Transitada em Julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, em 26 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Samuel Weber Braz, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

INDENIZAÇÃO

00088 - 001004088646-6

Autor: Maria Ozaneide Ferreira; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 27 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00089 - 001006136533-3

Autor: Alexandre Cocolillo de Moraes; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1. Verificando-se, de início, a desnecessidade de produção de prova oral, vislumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide. Dessa forma, cancele-se a audiência designada, intimando-se a parte requerida para apresentar contestação no prazo legal; 2, Após, igual prazo para a parte autora; 3. Diligências necessárias, cumprir-se. Boa Vista/RR, 27 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Helaine Maise de Moraes França.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00090 - 001005121097-8

Autor: Maria de Jesus Santos Rodrigues; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 27/09/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00091 - 001006141087-3

Autor: Paulo Marcos do Nascimento; Réu: Aluizio Pereira => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 1.912,71 (mil novecentos e doze reais e setenta e um centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. O Réu deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do atualizado artigo 475, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001006144623-2

Autor: Igara Consolata da Silva Peixoto; Réu: Banco Bradesco S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/10/2006 às 11:30 horas. Adv - André Luiz Vilória.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00093 - 001006126759-6

Autor: Theotonio Pereira de Mendonça Neto; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 27/09/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Fábio Martins da Silva, Paulo Cezar Pereira Camilo.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00094 - 001006134250-6

Requerente: Luciano de Paula Meneses Silva; Requerido: Sky Brasil Serviços Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 27/09/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO

00095 - 001005117839-9

Exequente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Paula Patrícia Carvalho Gama => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 27/09/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Valter Mariano de Moura.

00096 - 001006126069-0

Exequente: Valério Santos da Costa; Executado: Ronaldo Mendes da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por photocópias. P.R.I. Boa Vista, RR, 26 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00097 - 001006131644-3

Autor: Wirson Gomes Dutra; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 27/09/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Maria Luiza da Silva Coelho.

00098 - 001006131785-4

Autor: Jose Gervasio da Cunha; Réu: Dalva Conceição da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 27/09/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00099 - 001006137888-0

Autor: Gilvaneia Leite Carneiro; Réu: Associação Atlética Banco do Brasil => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 13/12/2006 às 09:35 horas. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Helder Gonçalves de Almeida.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00100 - 001005113416-0

Indicado: L.D. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00101 - 001003065209-2

Indicado: C.A.R.B. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001005110586-3

Indicado: M.A.R.C. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00103 - 001006131882-9

Indicado: E.V.A. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00104 - 001005110533-5

Indicado: V.A.S. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001005120831-1

Indicado: L.R.B. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001005123806-0

Indicado: N.N.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001006126113-6

Indicado: I.A.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001006126340-5

Indicado: S.O.N. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001006126415-5

Indicado: R.N. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001006128519-2

Indicado: A.A.A. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001006128722-2

Indicado: C.T.D. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001006131926-4

Indicado: S.C.I.A. e outros => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001006137756-9

Indicado: S.M.L.M. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00114 - 001005121862-5

Indicado: I.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00115 - 001006143433-7

Indicado: A.B.N. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Walter Menezes

CRIME C/ PESSOA

00116 - 001005125479-4

Indicado: G.N.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de GLEIDSON NASCIMENTO DOS SANTOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001006135765-2

Indicado: M.A.L. e outros => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
 SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCA VERAS RAMOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de queixa, com amparo no artigo 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

000236RR =>00001
 000413RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva
 Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Leonardo Pache de Faria Cupello
 Paulo Cézar Dias Menezes
 Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
JUIZ(A) SUPLENTE:
 Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
 Ulisses Moroni Junior
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
 Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

HABEAS CORPUS

00001 - 001005120473-2

Paciente: Luiz Eduardo Silva de Castilho => Decisão: Voto - Vista. ... É o relatório. Voto. ... Isto posto, conheço o presente Habeas Corpus e no mérito dou provimento, expedindo-se assim o SALVO CONDUTO em favor do Paciente LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO. Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2006. (a) Leonardo Pache de Faria Cupello - Julgador. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

000118RR =>00004
 000153RR =>00003;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
 Jorge Anderson Schwinden

HABILITAÇÃO DE PARTE

00001 - 002006009917-1

Requerente: Marcelo da Silva Batista e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 25 de setembro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda- MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00002 - 002006009682-1

Requerente: C.H.M.P. e outros; Requerido: I.T.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
 Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(A) :
 José Rocha Neto
 Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PESSOA

00003 - 002005007522-3

Réu: Vitorina Severina Barbosa => Intimação ordenado(a). INTIME-SE o advogado da ré para comparecer à 2A Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, designada para o dia 08 de novembro de 2006, às 08 horas, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Caracaraí/RR. Adv - Niltor da Silva Pinho.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 002005008402-7

Réu: Jairo Julio de Moraes => Intimação ordenado(a). INTIME-SE o advogado do réu para comparecer à 3A Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, designada para o dia 10 de novembro de 2006, às 08 horas, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Caracaraí/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 003006006926-4

Autor: W.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PESSOA

00002 - 003006005936-4

Réu: José Ribamar Nonato da Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 16/10/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

000060RR =>00003, 00004, 00005, 00006
000155RR-B =>00003, 00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 003006006702-9

Indiciado: I.O.F. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 003006006766-4

Indiciado: M.V.N. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

INDENIZAÇÃO

00003 - 003005004751-0

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Francisco Mendes e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 31/10/2006. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ednaldo Gomes Vidal.

00004 - 003005004752-8

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Rômulo Ruiz e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/10/2006. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00005 - 003005004753-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Eudes Cirqueira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/10/2006. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ednaldo Gomes Vidal.

00006 - 003005004755-1

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Agnaldo Almeida Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 31/10/2006. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

001889AM =>00013
003940AM =>00013
000137RR-B =>00015
000157RR-B =>00015
000160RR =>00011, 00012
000176RR-B =>00014
000197RR-A =>00012
000212RR =>00005, 00006
000246RR-B =>00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 004706006246-1

Requerente: A.R.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706006248-7

Requerente: A.M.A.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004706006059-8

Réu: Vagno Pereira Alves => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706006060-6

Réu: Silvanir Brito da Silva => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 004705004729-0

Requerente: A.V.P. e outros; Requerido: E.A.S.P. => Aguarda expedição de dital de intimação. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00006 - 004705004735-7

Requerente: K.S.S.; Requerido: J.F.S. => Processo Suspenso. Prazo de 180 dia(s). DESPACHO: Defiro o requerido pela DPE ás fls. 60. Suspensa-se o processo por 06(seis) meses. RLIS-27.09.2006- Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00007 - 004706006256-0

Requerente: K.Q.R.; Requerido: S.O.R. => DECISÃO:1- Segredo de Justiça. 2- Defiro o pedido de justiça gratuita. 3- Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração do requerido, após os descontos legais (IR e Previdência), a ser depositado em conta poupança nº 01300005474-004/15, agência nº 0653, da Caixa Econômica Federal; 4- Oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar, para que proceda o desconto e deposite o valor mensal na conta bancária da Genitora da requerente 5- Designe-se data para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. 5- Cite-se e Intime-se o réu, cientificando-o que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol, via Carta Precatória. 6- O(s) autor(es) também deverão fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio. 7- Intime-se Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00008 - 004704003241-0

Requerente: Rita Souza da Silva => Processo Suspenso. Prazo de 180 dia(s). Despacho: Defiro pela DPE em petição de fls. 90. Suspensa-se o processo por 180 (cento e oitenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00009 - 004706005695-0

Requerente: C.A.S. e outros => Sentença: Isto posto, cumprida as exigências legais de natureza material e processual, HOMOLOGO o acordo firmado pelos requerentes na petição inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal de CICERO ALVES DE SOUZA e FRANCISCA CELESTINO DE Souza, nos termos do art. 269,inciso I, do CPC.Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Havendo renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de averbação ao Cartório do 1º Ofício de Esperantinópolis, Estado do Maranhão. Registre-se e Cumpra-se. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00010 - 004706005740-4

Requerente: M.S.V.; Requerido: R.V.S. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 20/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

EXECUÇÃO

00011 - 004702000447-0

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: A Nery Santos da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. DESPACHO. " Defiro o requerido ás fls 171. Suspensa-se o processo por 01 (um) ano. rlis 27.09.2006- Maria Aparecida Cury- Juíza de Direito Titular. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00012 - 004702000533-7

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: A Nery Santos da Silva => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho de fls 150, a seguir transcrito." Diga o exequente sobre a certidão de fls 150. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ednaldo Gomes Vidal.

00013 - 004705004466-9

Exequente: Hiléia Industria de Produtos Alimentícios S.A.; Executado: Manoel Sergio S. Quincó / Distrib. Nordeste => Fica

vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho, a seguir transcrito" Diga a exequente através de seu advogado, sobre os documentos de fls.224/304." RLIS 27.09.2006-Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular. Adv - Juliano Luis Cerqueira Mendes, Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca.

VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00014 - 004706006008-5

Réu: Sildésio Silva Martins e outros => FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RÉU DR. JOÃO PEREIRA DE LACERDA A APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. Adv - João Pereira de Lacerda.

CRIME DE TÓXICOS

00015 - 004702000042-9

Réu: Abenildo de Lima Silva => FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RÉU A SE MANIFESTAR SOBRE A TESTEMUNHA LINS CONDION, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, POIS SEGUNDO INFORMAÇÕES DO ACUSADO A TESTEMUNHA ENCONTRA-SE NO GARIMPO. Adv - Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

INDENIZAÇÃO

00001 - 004706006061-4

Autor: Carlos Reis Guedelha; Réu: Jonshon (secretario do Municipio) => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 27/10/2006,às 09:00 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

INDENIZAÇÃO

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/10/2006 às 09:00 horas. Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA

00001 - 006006019756-7

Indiciado: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

000083RR-E =>00013

000149RR =>00007

000216RR-B =>00009, 00010, 00011, 00012, 00013

000248RR-B =>00017

000290RR =>00003

000368RR =>00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013

000374RR =>00013

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 000506002447-7

Requerente: L.T.E. e outros; Requerido: V.S.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002658-9

Requerente: R.M.S. e outros; Requerido: A.E.P.S. => DECISÃO: 1- Defiro a A.J.G; 2- Segredo de Justiça; 3 - Fixo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, como alimentos provisórios; 4 - Intime-se a representante da requerente para informar ao Cartório o número da conta bancária onde deverão ser depositados os

alimentos; 5 - Designo o dia 25/10/2006, às 10h40min para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento; 6 - Cite-se o réu e intimem-se as partes para comparecerem com testemunhas; 7 - Notifique-se o MP. Alto Alegre/RR, 28 de setembro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA

00003 - 000504001411-9

Autor: Nertan Ribeiro Reis; Réu: Câmara Municipal de Alto Alegre => DECISÃO: Revelia Decretada. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Israel Ramos de Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00004 - 000506002476-6

Requerente: O.B.S.; Requerido: G.P.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/10/2006 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 000504001643-7

Requerente: M.E.L.V. e outros; Requerido: P.L.O.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/10/2006 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000505001737-4

Requerente: R.N. e outros; Requerido: J.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/10/2006 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00007 - 000504001256-8

Requerente: H.C.M.R. e outros; Requerido: E.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00008 - 000506002166-3

Requerente: Josefa Mendes Souza Moreira; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 08:40 horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

00009 - 000506002200-0

Requerente: Francisco Estevão da Costa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00010 - 000506002216-6

Requerente: Maria Dias Fonte; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 08:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00011 - 000506002353-7

Requerente: Lizete Oliveira Alves; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 09:40 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00012 - 000506002354-5

Requerente: Juvenal Jesus Cortes; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 09:20 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00013 - 000506002453-5

Requerente: Manoel Lima de Souza; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 10:20 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00014 - 000506002601-9

Requerente: Joaquim Vicente da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 31/10/2006 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00015 - 000506002600-1

Requerente: Raimunda Francisca da Costa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 31/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ E.C.A

00016 - 000505002054-3

Réu: Jadson Castro da Silva e outros => DECISÃO: Revelia Reconhecida pedro luano. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00017 - 000506002335-4

Réu: Arlisson Teixeira Almeida => Intimação decretado(a). Ao Advogado do Réu Dr. Francisco José Pinto de Marcedo OAB/RR 248-B, para comparecer a Audiencia designada para o Dia 03/10/2006, às 09:00h, na sala de Audiencia deste Juizo, Alto Alegre, 28 de setembro de 2006, Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

000149RR-A =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

INDENIZAÇÃO

00001 - 000506002355-2

Autor: Maria de Jesus Carvalho da Silva; Réu: Sociedade Educacional Atual da Amazônia => DECISÃO:1-Após os

depoimentos colhidos nesta audiência e a manifestação dos ilustres Advogados com relação à necessidade da produção de outras provas, entendo que refoge a matéria a competência dos Juizados Especiais, que tem como princípios básicos a celeridade, informalidade e julgamento objetivo; 2- No entanto, na condição de professor e de enfrentar situações análogas à presente, após colher os depoimentos, entendo que por fato superveniente às provas que acompanharam a ação no seu início, devo respeitar a lei processual e me declarar suspeito para dar continuidade ao feito, sob o fundamento do foro íntimo (CPC, art. 135, § único); 3 - Dou as partes o prazo comum de três dias para se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência; 4- Após, remetam-se os autos ao r. Juízo da Comarca de Mucajá para que se manifeste no pedidos eventualmente apresentados pelas partes, bem como pela necessidade de conversão do procedimento para o ordinário. Dou as pa partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Alto Alegre/RR, 28 de setembro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 28/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA

00002 - 000502000414-8

Réu: Juscelino de Oliveira Pinheiro => Audiência Preliminar designada para o dia 28/11/2006 às 08:25 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 004506000909-4

Requerente: M.C.R.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004506000907-8

Terceiro: M.S.P. => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004506000908-6

Requerido: Altair Dias Ferreira => Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/09/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004506000893-0

Distribuição por Sorteio em 28/09/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível – Guarda de Menor n.º 005 06 002545-8, em que são partes: Requerente FRANCISCA DANTAS SOARES e Requerido(a) SIMONE MARIA S. DA SILVA, fica CITADA: SIMONE MARIA S. DA SILVA, brasileiro, solteira, do lar, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da ação em epígrafe e apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR., E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos , Escrivã em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Cardoso furlan da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

FAZ SABER a todos quanto do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os termos da Ação de Juizado Especial Cível – Ação de Cobrança n.º 005 04 001522-3, em que são partes: Autor **ANTÔNIO DE LIMA VIEIRA** e Réu **ABIMAE LIMA, fica INTIMADO(A): ANTÔNIO DE LIMA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA ... “Posto isso, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I., Rodrigo Cardoso Furlan, juiz de Direito, Alto Alegre, 27 de julho de 2006. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos 27 dias do mês de setembro de 2006 . Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos , Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. Nº 1006 135060-8

Ação: **Retificação de Registro Civil**Requerente: **Wanderlan Santos de Aguiar**Advogado: **João Alfredo Ferreira-OAB/RR-100**

FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto e com manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial e da ata de audiência, passando o requerente a chamar-se WANDERLAN WANWAN SANTOS DE AGUIAR. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração, havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária. PRI. Boa Vista/RR, 20/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

FINALIDADE: Para o conhecimento de todos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 28 de setembro de 2006

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÕES

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 05122129-8, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente **PRE ESCOLAR REIZINHO** e executado **RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 21/11/06, às 09h 15min, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/12/06, às 09h 15min, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 05122129-8, ação de Execução.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (um) Lensometro (aparelho utilizado para leitura do grau das lentes utilizadas em óculos), marca Topcom, modelo LM-S1, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); - 02 (dois) lensometro, marca Topcom, lodelo LM-S, em perfeito estado de funcionamento, cada peça avaliada em 1.000,00 (um mil reais), de propriedade do executado.

DEPÓSITO: Em poder do executado **RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA**.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme avaliação feita em 22/02/2006.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.308,70 (Cinco mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), em 31/08/2006.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, Sr. **RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA**, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão Judicial em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **29 de setembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

AIJE N° 30

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS

ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PEREIRA

REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Considerando o despacho de fl. 42, que observa serem as testemunhas arroladas pelo representante domiciliadas no município de Caracaraí, ratifico a decisão de fl. 38, porém delego ao MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral a realização, com urgência, da audiência de inquirição das testemunhas (Resolução TSE n.º 20.960, de 18.12.2001 c/c art. 23, III do RI/TRE-RR).

Publique-se.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2006.

*Juiz Almiro Padilha
Relator*

AIJE N.º 31

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “RORAIMA PRA TODOS

ADVOGADO: NÁDIA LEANDRA PEREIRA

REPRESENTADOS: JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR, ROMERO JUCÁ FILHO E RAMIRO TEIXEIRA

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Apreciarei as preliminares suscitadas em momento oportuno.

2. Não obstante o arrolamento de testemunhas pelos representados, entendo que não há necessidade de oitiva das mesmas, porquanto o fato não fora negado.

4. Não há necessidade de diligências complementares (art. 22, VI, da LC n.º 64/90).

5. Concedo às partes o prazo comum de dois dias, para a apresentação de alegações finais, nos termos do art. 22, X, da LC n.º 64/90.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 28 de setembro de 2006.

*Juiz Almiro Padilha
Relator*

AIJE N.º 32

REPRESENTANTE: ROMERO JUCÁ

ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES E OUTRA

REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Notifique-se o representado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias (art. 22, inciso I, alínea “a”, da LC n.º 64/90).
Após, dê-se vista ao MPE.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2006.

Juiz Almiro Padilha
Relator

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Diretório Estadual de Roraima

BALANÇETE MÊS AGOSTO/2006

1 ATIVO	32.062,06
1.1 Ativo Circulante	17.287,40
1.1.1 – Disponível	17.287,40
1.1.1.1 – Caixa	0,00
1.1.1.1.1 – Caixa Fundo Partidário	0,00
1.1.1.1.2 – Caixa Outros Recursos	0,00
1.1.1.2 – Banco Conta Movimento	17.287,40
1.1.1.2.1 – Banco do Brasil S/A	17.287,40
1.1.2 – Créditos	
1.1.2.1 – Adiantamentos Diversos	
1.1.2.1.1 – Adiantamento a Fornecedores	
1.1.4 – Estoques	
1.1.4.2 – Material de Expediente	
1.1.4.3 – Materiais impressos	
1.1.4.4 – Material de Processamento de Dados	

1.1.4.6 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene	
1.1.5 – Despesas Pagas Antecipadamente	
1.1.5.3 – Aluguéis Pagos Antecipadamente	
1.1.5.4 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.3 – ATIVO PERMANENTE	14.774,66
1.3.2. – Imobilizado	14.774,66
1.3.2.1 – Bens Móveis	14.774,66
1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos	7.372,11
1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática	10.410,00
1.3.2.1.1.3 – (-) Depreciação Acumulada – Equipamentos de Informática	(3.037,89)
1.3.2.1.3 – Moveis e Utensílios	7.402,55
1.3.2.1.3.1 – Mobiliário de Escritório	3.475,00
1.3.2.1.3.2 – Utensílios em Geral	4.727,00
1.3.2.1.3.3 – (-) Depreciação Acumulada – Moveis e Utensílios	(799,45)
2. PASSIVO	32.062,06
2.1 Passivo Circulante	
2.1.1 – Fornecedores de bens e serviços	
2.1.1.1 – Fornecedor de Serviço	
2.1.1.2 – Fornecedor de Material	
2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sóciais e Fiscais	
2.1.2.1 – Obrigações Trabalhistas	
2.1.2.1.1 – Salários e Ordenados a Pagar	
2.1.2.1.2 – 13º Salário a pagar	
2.1.2.1.3 – Férias a pagar	
2.1.2.1.4 – Outras obrigações Trabalhistas a pagar	
2.1.2.2 – Obrigações Sociais	
2.1.2.2.1 – Previdência Social	
2.1.2.2.2 – FGTS a Recolher	
2.1.2.2.3 – PIS a Recolher	
2.1.2.2.4 – Outras obrigações sociais	
2.3 – Patrimônio Líquido	32.062,06
2.3.2 – Resultado	32.062,06
2.3.2.1 – Resultado Acumulado	32.062,06

BOA VISTA /RR, 31 DE AGOSTO DE 2006

OTTOMAR DE SOUSA PINTO **JOSÉ EVANDRO MOREIRA** **LEONISIO DA SILVA ARAUJO**
 Presidente Tesoureiro Contador CRC/RR 000054/O-1

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
 Diretório Estadual de Roraima
 BALANÇETE MÊS AGOSTO/2006

1 ATIVO	15.356,63
1.1 Ativo Circulante	291,82
1.1.1 – Disponível	291,82
1.1.1.1 – Caixa	291,38
1.1.1.1.1 – Caixa Fundo Partidário	291,38
1.1.1.1.2 – Caixa Outros Recursos	0,00
1.1.1.2 – Banco Conta Movimento	0,44
1.1.1.2.1 – Banco do Brasil S/A	0,44
1.1.4 – Estoques	
1.1.4.2 – Material de Expediente	
1.1.4.3 – Materiais impressos	
1.1.4.4 – Material de Processamento de Dados	
1.1.4.6 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene	
1.1.5 – Despesas Pagas Antecipadamente	
1.1.5.3 – Aluguéis Pagos Antecipadamente	
1.1.5.4 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.3 – ATIVO PERMANENTE	15.064,81
1.3.2. – Imobilizado	15.064,81
1.3.2.1 – Bens Móveis	15.064,81
1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos	1.836,00
1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática	3.060,00
1.3.2.1.1.3 – (-) Depreciação Acumulada – Equipamentos de Informática	(1.224,00)
1.3.2.1.2 – Veículos	4.000,00
1.3.2.1.2.1 – Veículos	8.000,00
1.3.2.1.2.3 – (-) Depreciação Acumulada – Veículos	(4.000,00)
1.3.2.1.3 – Moveis e Utensílios	9.228,81
1.3.2.1.3.1 – Mobiliário de Escritório	13.683,13
1.3.2.1.3.3 – (-) Depreciação Acumulada – Moveis e Utensílios	(4.454,32)
2. PASSIVO	15.356,63
2.1 Passivo Circulante	
2.1.1 – Fornecedores de bens e serviços	
2.1.1.1 – Fornecedor de Serviço	
2.1.1.2 – Fornecedor de Material	
2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sóciais e Fiscais	
2.1.2.1 – Obrigações Trabalhistas	
2.1.2.1.1 – Salários e Ordenados a Pagar	

2.1.2.1.2 – 13º Salário a pagar	
2.1.2.1.3 – Férias a pagar	
2.1.2.1.4. – Outras obrigações Trabalhistas a pagar	
2.1.2.2 – Obrigações Sociais	
2.1.2.2.1 – Previdência Social	
2.1.2.2.2 – FGTS a Recolher	
2.1.2.2.3 – PIS a Recolher	
2.1.2.2.4 – Outras obrigações sociais	
2.3 – Patrimônio Líquido	15.356,63
2.3.2 – Resultado	15.356,63
2.3.2.1 – Resultado Acumulado	15.356,63

BOA VISTA /RR, 31 DE AGOSTO DE 2006

FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA **FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA** **LEONISIO DA SILVA ARAUJO**
Presidente **Tesoureiro** **Contador CRC/RR 000054/O-1**

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 902, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, "f", c/c o art. 203, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Designar os Membros abaixo relacionados, para comporem as juntas eleitorais para o 1º Turno de Votação, nas Eleições de 2006:

Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos	3^a Junta Eleitoral
Dr. José Rocha Neto	11^a Junta Eleitoral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 903, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, para responder pelo Departamento de O&M e Informática, no período de 2 a 31OUT06, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 904, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180 E 181, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde com efeitos a partir de 25SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 905, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180 E 181, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AMARILDO FERNANDES DA SILVA**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde com efeitos a partir de 18SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 906, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO**, 28 (vinte e oito) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 02OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 907, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO**, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 30OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 908, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **RAIMIFRAN GOMES DA SILVA**, 03 (três) dia de férias, a serem usufruídos a partir de 16OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 909, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CARLEN PERSCH PADILHA**, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 09OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

COMISSÃO ELEITORAL**Instrução n.º 002/2006**

A Comissão Eleitoral convoca a Secretaria do Conselho Seccional da OAB-Roraima, nos termos do Art. 129, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Seccional da OAB local, bem como, de suas Diretorias, para proporcionar suporte operacional indispensável ao regular encaminhamento do processo eleitoral que se avizinha.

As possíveis argüições de impugnação, reclamações e recursos, bem como, toda e qualquer informação que se desejar sobre o certame em tela, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Eleitoral, através de sua Secretaria, que decidirá em parecer fundamentado por relator designado pelo Presidente, nos prazos regulamentares, regimentais e do Código Eleitoral.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2006.

Nelson Mendes Barbosa
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 27/09/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.001889-3 PROT.:27/09/2006
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:RAIMUNDO NONATO ALENÇAR
ADVOGADO:HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000924-0 PROT.:04/05/2006
CLASSE:5209-ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE:MARCOS MASSAO NAGAHIRO E OUTROS
ADVOGADO:ERNESTO HALT
REQDO:JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.700334-9 PROT.:27/09/2006
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::DEUEL VALERIO
ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. RONIELLE FELIX MOURÃO e FRANCIEUDES RIBEIRO NASCIMENTO

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 07/09/1982, de profissão agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Solimões, n.º499.

Bairro: Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de CELSO MORÃO DE NASCIMENTO e JOSEFA FELIX MOURÃO.

ELA: nascida em Itaituba-PA, em 28/02/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Solimões, n.º499,

Bairro: Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALVES DO

NASCIMENTO e DAUSARINA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA e LINDOMAR LEAL CARDOSO ELE: nascido em -MA, em 19/08/1966, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Rio Guaiá, nº 652, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 23/01/1967, de profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Rio Tocantins, nº 320, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de VICENTE RODRIGUES LEAL e EUZINA SILVA LEAL.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOVANEZ DE SOUZA BARROS e DÉBORA SOBRINHO DE LIMA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 25 de dezembro de 1980, de profissão notificador de malaria, residente Rua: São João Batista, nº423, Bairro-Cinturão Verde, filho de

JONAS DE ALBUQUERQUE BARROS e de CLEIDIMAR MACIEL DE SOUZA.

ELA é natural de João Lisboa, Estado do Maranhão, nascida a 9 de junho de 1978, de profissão vendedora, residente Rua: São João Batista, nº 423, Bairro- Cinturão Verde, filha de **DARLENO DE PAIVA LIMA e de MARIA EUNICE SOBRINHO DE LIMA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 28 de Setembro de 2006.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 - 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o****DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br****Acesse a intranet: http://intranet/****Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI***Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima***3623-6108**



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108